



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

EDITAL (INVÁLIDO)
(AGUARDAR NOVO EDITAL -RETIFICADO)

Tomada de Preços N.º 005/2020

Processo N.º 231/2020

O Município de Alfenas - MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº166/2020 de 25 de junho de 2020, no Auditório da Divisão de Licitações à Rua João Luiz Alves, 181, centro, Alfenas - MG, **Mediante Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2020 - Processo n.º 231/2020**, empreitada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e, no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia **30 de julho de 2020**, até às **12:30 horas** (horário de Brasília) IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

O caderno de licitações composto pelo edital, anexos, termo de referência técnica, minuta de contrato, Memorial Descritivo e mídia CD Rom contendo os projetos, caso necessário, poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações. Não será cobrada taxa para retirada em arquivo gravado em mídia fornecida pela interessada.

1. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de **Reforma da Escola Municipal Dr. João Januário Magalhães – CAIC**, incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

técnica orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Alfenas/MG.

3. DO VALOR

3.1.O valor de referência orçado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$2.268.732,22** (Dois milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme planilha anexa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar da presente licitação empresas, que tenham Capital Integralizado igual ou superior a **R\$ 226.873,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais)**, até a data de abertura desta Licitação.

4.2.Ficam impedidas de participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

4.3.Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

4.4.Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.5.O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de documentos pessoais, sendo o representante legal da empresa constante no contrato social ou procuração, no caso de procurador outorgado que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

4.5.1. A procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1.A proponente deverá, até **às 12:30 horas** (horário de Brasília) do dia **30/07/2020**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da TP 005/2020, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

5.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior decairá do direito de participar da licitação.

5.2. 1ª Fase / Habilitação: O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.1 a 5.2.16, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original;
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

5.2.1. Documento H-1

Relação de equipe técnica (Anexo VIII) adequada e disponível para a execução das obras, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

- a) Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) com experiência comprovada – Responsável(is) técnico(s) definido(s) através dos DOCUMENTOS H-3 e H-6;
- b) 01 (um) Encarregado geral com experiência.

5.2.2. Documento H-2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente **registrado** na Junta Comercial;

5.2.2.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3. Documento H - 3

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que o(s) **profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) de execução**, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da Licitante, executou(aram), **na qualidade de responsável(is) técnico(s) de execução**, obras de características semelhantes ao objeto, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Item	Descrição
01	Serviço de alvenaria
02	Execução de calçadas
03	Execução de campo e quadra
04	Serviço de pintura
05	Serviço hidrossanitário
06	Serviço Elétrico
07	Paisagismo

Observação I: A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010;

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 5.2.3. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

Observação III: O vínculo do responsável técnico poderá ainda ser comprovado pela apresentação do contrato de prestação de serviços formalizado entre a empresa licitante e o profissional Responsável técnico;

5.2.3. Documento H-4

Comprovação de que os profissional(is) indicados para serem responsável(is) técnico(s) das obras pertença(m) ao quadro permanente da empresa na data da entrega da proposta. A comprovação será feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, acompanhada de GFIP ou outro documento que comprove a efetivação do registro de contrato de trabalho;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional Competente (CREA e/ou CAU) da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico.
- e) contrato de prestação de serviços formalizado entre a empresa licitante e o profissional Responsável técnico;

5.2.4. Documento H-5

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme anexo XIV.

Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s), a fim de que fique expressamente autorizando sua inclusão na equipe técnica que irá participar da execução da(s) obra(s) em questão.

5.2.4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) somente poderão figurar como profissionais em uma única licitante deste processo licitatório, a fim de garantir o princípio de sigilo de proposta.

5.2.7. Documento H-6

Atestado de Visita Técnica (Conforme ANEXO X). As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

5.2.7.1 A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

5.2.7.2. A visita será realizada até o dia 29/07/2020 com horários agendados previamente, via e-mail no endereço eletrônico: estrategico@alfenas.mg.gov.br com cópia para licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

5.2.7.3. A visita deverá ser feita somente por profissional capacitado para a tarefa, munido de procuração.

5.2.7.4. O profissional indicado para a visita deverá se apresentar, no horário e local agendados e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Procuração
- Número do CREA/CAU do profissional responsável que efetuará a visita.

OBS: Após a visita ao local da obra, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, fornecerá o referido atestado de visita que deverá ser anexado a documentação de HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope, sob pena de desclassificação da licitante.

5.2.7.5. Caso a licitante opte por não efetuar a visita técnica, deve apresentar declaração (ANEXO XV) onde renuncia à visita guiada e se responsabiliza por este ato. **O documento de renúncia configura como Documento H-6 e deve estar no envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação.**

5.2.7.6. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

5.2.8. Documento H-7

Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação;

5.2.9. Documento H-8

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

5.2.10. Documento H-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

5.2.10.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.11. Documento H-10

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista, com validade na data da licitação;

5.2.12. Documento H-11

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme inciso I da Lei nº8666/93.

5.2.12.1. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

5.2.12.2. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

5.2.12.3. Devem enquadrar-se nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

AC → Ativo Circulante
RLP → Realizável a Longo Prazo
PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

AT

onde:

PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo
AT → Ativo Total

5.2.12.4. No caso de existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, a licitante deverá apresentar, por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado (contador), discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

5.2.13. Documento H-12

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.2.13.1. A empresa que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005 e que o mesmo encontra-se em vigor, a ser demonstrada através de Certidão expedida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 8271/2011, 2ª Câmara.

5.2.14. Documento H-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO VI.

5.2.15. Documento H-14

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII, constante deste Edital.

5.2.16. Documento H-15

Declaração formal emitida pela licitante que os equipamentos necessários para execução da Obra/serviços de que trata o objeto desta licitação disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela contratante, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

5.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6 . DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Alfenas, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

6.3. As propostas deverão compreender todos os itens da planilha, devendo **obrigatoriamente** vir acompanhadas do detalhamento dos BDI's, **sob pena de desclassificação**.

6.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

6.4.1. Consideram-se manifestadamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menos dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

67.5. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.5.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial, conforme ANEXO IX, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- d) Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao definido no Cronograma Físico-Financeiro Global (Anexo V), contados a partir da data da emissão da Ordem de Início;
- e) Nomes do responsável técnico do orçamento e do representante legal da empresa licitante.

6.5.2. DOCUMENTO P-2

Planilhas Técnicas Orçamentárias – ANEXO III, de cada uma das obras, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Prefeitura Municipal de Alfenas, com os preços propostos pela licitante, que multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta;
- d) Percentual de desconto

6.5.2.1. A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, vistas em todas as páginas e assinada pelo representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

legal e responsável técnico indicado conforme a obra. Na última página o representante legal e o responsável técnico devem ser devidamente identificados e ter firma reconhecida nas assinaturas.

6.5.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

6.5.2.3. Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro de cada obra e o Cronograma Físico-Financeiro Global – ANEXO V com os prazos definidos para a execução das obras. O cronograma físico financeiro deverá ser assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa (conforme a obra), ambos com reconhecimento de firma.

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- b) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **ULTRAPASSE O VALOR ESTIPULADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS NO ITEM 3.1 DESTA EDITAL;**
- b) **APRESENTEM QUALQUER PREÇO UNITÁRIO QUE EXCEDA O PREÇO UNITÁRIO CONSTANTE NAS PLANILHAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

MUNICIPAL DE ALFENAS. OS ARREDONDAMENTOS DEVEM SER CORRIGIDOS DE FORMA A NÃO ULTRAPASSAREM, EM HIPÓTESE ALGUMA, OS VALORES UNITÁRIOS CONSTANTES NAS PLANILHAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA.

- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.**
- g) APRESENTEM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM PLANEJAMENTO DIFERENTE DO APRESENTADO NO ANEXO V DESTA EDITAL (QUANTIDADE DE MESES, PERCENTUAL DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM CADA MÊS).**

8.3. A classificação obedecerá aos menores valores de preços globais, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, desde que os preços unitários atendam ao item 9.2, alínea b;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela Comissão e posteriormente homologada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, ANEXO XI, integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alfenas, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.2. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme o já mencionado ANEXO XI, constante deste Edital.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) As Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

- d) Cronogramas Físico-financeiros elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;
- e) Projeto básico e seus anexos.

12.3. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alfenas:

- a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Alfenas para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - c.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - c.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item c.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
 - c.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

c.4) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

c.5) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência do evento, que poderá suspender os trabalhos e bem como suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A regularização desta paralização se dará por meio de termo aditivo.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura Municipal de Alfenas e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

12.7. O regime de execução da obra será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

13. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

13.1. Não será realizado reajuste de preço no presente contrato, devido sua validade ser inferior a 12 meses.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

14.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Tesouro Municipal.

15. DOS RISCOS DA CONTRATADA

15.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

16. DOS RISCOS DO CONTRATANTE

16.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

17. DO SEGURO

17.1. A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

17.1.1- Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

17.1.2- Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

17.1.3- Danos a propriedade do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

17.1.4- Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

17.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até seu recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

17.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início das obras.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

18.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

18.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

18.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

19. NORMAS AMBIENTAIS

19.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

19.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

19.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

19.4. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obras contratadas deverão ser dirigidas por profissional da contratada, devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe e com emissão de Responsabilidade Técnica;

20.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

- 20.3. Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.
- 20.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização;
- 20.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;
- 20.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada;
- 20.7. Todos e quaisquer danos, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma;
- 20.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada;
- 20.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas;
- 20.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações;
- 20.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório);
- 20.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Profissional competente (CREA e/ou CAU);
- 20.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.
- 20.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

20.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 17 e da garantia de execução de que trata o item 18, deste Edital;

20.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

20.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Alfenas,

20.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

20.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

20.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "**Documento H-3**".

20.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-3".

20.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

20.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;

20.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Alfenas, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

20.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento (se for o caso).

20.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

- 20.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;
- 19.24.2. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.
- 20.25. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;
- 20.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 20.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;
- 20.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.
- 20.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 20.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído.
- 20.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 20.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;
- 20.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra;
- 20.32. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal;

21. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 21.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

21.3. A Fiscalização do Contrato será efetuada pela Fiscalização de Obras que acompanhará o desenvolvimento do contrato garantindo o fiel cumprimento de todas suas as cláusulas e, conseqüentemente, do objeto deste certame.

22. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

22.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ordens de serviços e deverão ser concluídas em **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

22.1.1. A ordem de início de obras somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

22.1.2. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Alfenas para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 24 deste Edital.

22.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou por decisão expressa deste.

23. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

23.1. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

23.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

23.1.2. O prazo de trata o item 23.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

24.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

24.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

24.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 24.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.

24.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 24.2.1 a 24.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.

24.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

24.6. As sanções previstas nos itens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 24.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

25. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

25.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, que será acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade, que será nomeada oportunamente, pelo chefe do poder executivo, quando da contratação da empresa que executará as obras.

25.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

25.3 O prazo previsto para a execução total das obras **é de 120 (cento e vinte) dias**, sendo que a medição da execução total das obras deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;

25.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

25.5. O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada etapa concluída e certificada pelo engenheiro fiscalizadora Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

26. DA CESSÃO DO CONTRATO

26.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Alfenas, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

26.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

26.1.2. A subcontratação poderá ocorrer dentro do limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato e desde que não seja em serviços de maior relevância (aqueles cuja comprovação técnica foi solicitada conforme “DOCUMENTO H-3”)**.

26.1.2.1. A subcontratação deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas e a empresa subcontratada deve apresentar a mesma habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada;

26.1.2.2. É da contratada a completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.

27. EMPREGO SOCIAL

27.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

28.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Alfenas exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

28.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

28.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Alfenas informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

28.5. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho das Obras”, que será analisado e posteriormente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

28.6. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

28.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto básico: Memorial Descritivo;

ANEXO III – Projeto básico: Planilhas Orçamentárias;

ANEXO IV - Projeto básico: BDI-Benefícios e Despesas Indiretas

ANEXO V – Projeto básico: Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VIII – Relação de Equipe Técnica Básica;

ANEXO IX- Proposta;

ANEXO X – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

ANEXO XII - Apêndices;

ANEXO XIII– Projeto básico: CD ROM.

ANEXO XIV – Termo de Compromisso

ANEXO XV - Declaração de renúncia à visita técnica

Alfenas, 10 de julho de 2020

Luiz Antônio da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nº 161/2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de **Reforma da Escola Municipal Dr. João Januário Magalhães – CAIC**, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Alfenas/MG.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Reforma e reestruturação do CAIC (Escola Municipal Dr. João Januário Magalhães)

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a abertura do processo licitatório, tendo em vista o Município não dispor de recursos humanos e equipamentos apropriados para a reforma.

A Escola está com desgastes e necessidade urgente de reforma e reestruturação.

O Município necessita agilizar a reforma antes do retorno dos alunos da escola, do núcleo do cidade escola e da creche.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO 2019 e PPA 2017/2021, -PROGRAMA: 0013 – Alfenas Inteligente

Órgão 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.147- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS -

5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO 2019 e PPA 2017/2020 - PROGRAMA: 0018 – Alfenas Desenvolvida
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
PROJETO/ATIVIDADE: 1.164 - Reforma e ampliação de espaços públicos

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA: DOTAÇÃO 203

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

B Cadastro de Despesas

Despesas | Propriedades Adicionais

Código: 203

Tipo Dotação: 09 - Dotações diversas

Desp. plurianual: 1

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 20 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 13 ALFENAS INTELIGENTE

Recurso: 1119 FUNDEB - 40%

Detalhe Esp.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos(0)

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 2.147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB

Localizadores: 1 Alfenas

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB

Objetivo: Garantir a excelência e universalização do ensino no município, valorizar os profissionais de

Educação Saúde Pessoal Vinc. ao Fundeb

Não Aplic. em Ações e Serv. Públicos Saúde Nenhum

Aplic./Origem: FUNDEB 40% - Principal

Proveniente de recursos de outros entes Recurso Alienação

Tipo de Dívida: Nenhum Refinanciamento

Servidor: Nenhum Previdência Educação Infantil: Nenhum

Data: 02/01/2020 Valor: 150.000,00

Despesa da LOA: 1 Meta financeira: 0.1.019.0000.01.02.03 - Recursos do FUNDEB 40%

Código da LOA: 53 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Despesa: 53 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Inserir Selecionar Gravar Excluir Copiar Cropograma Consulta Precatórios

6.1 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA: DOTAÇÃO 342

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

B Cadastro de Despesas

Despesas | Propriedades Adicionais

Código: 342

Tipo Dotação: 09 - Dotações diversas

Desp. plurianual:

Órgão: 10 SEC. MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Unidade: 20 COORDENADORIA DE OBRAS

Função: 11 Trabalho

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 18 ALFENAS DESENVOLVIDA

Recurso: 1100 Recursos Ordinários

Detalhe Esp.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos(0)

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 1.164 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Localizadores: 1 Alfenas

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Objetivo: Implementar ações que promovam o desenvolvimento econômico e urbano, melhorando a

Educação Saúde Pessoal Vinc. ao Fundeb

Não Aplic. em Ações e Serv. Públicos Saúde Nenhum

Aplic./Origem: Normal

Proveniente de recursos de outros entes Recurso Alienação

Tipo de Dívida: Nenhum Refinanciamento

Servidor: Nenhum Previdência Educação Infantil: Nenhum

Data: 02/01/2020 Valor: 10.000,00

Despesa da LOA: 1

Código da LOA: 1 Meta financeira: 0.1.000.0000.00.00.00 - Recursos Ordinários

Despesa: 102 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Inserir Selecionar Gravar Excluir Copiar Programar Consulta Precatórios

6.1 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:DOTAÇÃO 208

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

B Cadastro de Despesas

Despesas | Propriedades Adicionais

Código: 208

Tipo Dotação: 09 - Dotações diversas

Desp. plurianual:

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 20 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 13 ALFENAS INTELIGENTE

Recurso: 1147 QESE - Salário Educação

Detalhe Esp.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos(0)

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 2.148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAR MUNICIPAIS - QESE

Localizadores: 1 Alfenas

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAR MUNICIPAIS - QESE

Objetivo: Garantir a excelência e universalização do ensino no município, valorizar os profissionais de

Educação Saúde Pessoal Vinc. ao Fundeb

Não Aplic. em Ações e Serv. Públicos Saúde Nenhum

Aplic./Origem: Salário-Educação

Proveniente de recursos de outros entes Recurso Alienação

Tipo de Dívida: Nenhum Refinanciamento

Servidor: Nenhum Previdência Educação Infantil: Nenhum

Data: 02/01/2020 Valor: 50.000,00

Despesa da LOA: 1

Código da LOA: 1 Meta financeira: 0.1.047.0000.01.03.01 - Recursos do Salário Educação

Despesa: 54 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Inserir Selecionar Gravar Excluir Copiar Programar Consulta Precatórios

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos *Anexos I, II e III* deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor: **R\$2.268.732,22** (Dois milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), **para conclusão da obra em 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data definida na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o prazo do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, com finalização em 31/12/2020.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada etapa concluída e certificada pelo engenheiro fiscalizador Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

11. DOS PROJETOS:

O presente projeto básico segue instruído por:

- Termo de referência
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária
- Cronograma físico-financeiro

12. DOCUMENTOS RELATIVOS A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 12.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) de execução, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da Licitante, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s) de execução, obras de características semelhantes ao objeto, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto:

Item	Descrição
01	Serviço de alvenaria
02	Execução de calçadas
03	Execução de campo e quadra
04	Serviço de pintura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

05	Serviço hidrossanitário
06	Serviço Elétrico
07	Paisagismo

13. SEGURO E GARANTIAS:

1- Garantia de Execução

Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 5º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

- a) A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;
- b) A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;
- c) A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

2 – Seguro:

A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

- Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- Danos a propriedade do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até seu recebimento definitivo.

Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início das obras.

Alfenas, 08 de julho de 2020

EVANDRO LÚCIO CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

1- ESCOPO:

A presente especificação técnica objetiva definir os materiais e serviços necessários para a obra de reforma Escola Municipal Dr. João Januário Magalhães – CAIC em Alfenas/MG.

2. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

2.1. TAPUMES

É de responsabilidade da Contratada, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo às prescrições da NR 18. Os tapumes deverão ser padrão Prefeitura com altura de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Conforme a NR18 é obrigatória a colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, considerar isolamentos, pois a unidade estará em funcionamento.

Os tapumes devem ser construídos e fixados de forma resistente, e ter altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do terreno.

O perímetro do canteiro de obras deverá ser fechado e protegido com telas e tapumes de acordo com a NR18, itens 18.30.1 a 18.30.8.

2.2. EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, devem ser cumpridos pelas empresas contratadas e subcontratadas seguindo as normas e legislações vigentes, na prestação de seus serviços na Prefeitura, que devem ser cumpridas para proteger as pessoas.

Não será aceito alegação de desconhecimento, por parte da contratada, das normas regulamentadoras de Segurança no trabalho, pois são oficiais.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977 Capítulo V do título II das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT) – Normas Regulamentadoras.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR 35, com conteúdo mínimo:

Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

Análise de Risco e condições impeditivas;

Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

Acidentes típicos em trabalhos em altura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Para a execução dos trabalhos com eletricidade será necessária apresentação de certificado de treinamento da NR 10,

Caberá a Contratada o fornecimento dos EPI's e EPCs específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo uso obrigatório por parte dos empregados. Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras dentro do que determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.

Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos

Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.

Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos

Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações

Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos

Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.

Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.

Calçados de couro: lesão no pé

Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida.

Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres

Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira

Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia

Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde

Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

Fornecer uniformes de manga comprida para todos os funcionários e exigir sua utilização dentro da Unidade durante a execução dos serviços contratados. O modelo deverá ser aprovado previamente pela fiscalização da Prefeitura.

E outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida, podendo a fiscalização da Prefeitura, solicitar paralização parcial ou total dos serviços que possam causar risco grave ou eminente, sendo esta fiscalização programada ou não.

Além dos treinamentos citados, caso seja necessário, conforme atividade a ser desenvolvida, novos treinamentos poderão ser exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.3. INSTALAÇÕES

2.3.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados. Incluem-se neste serviço:

- Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras;
- Locação de container 2,30 x 6,00m, altura de 2,50m com 1 sanitário, para escritório completo;
- Mobilização e desmobilização de container. Distância até 20km.

2.3.2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira, para canteiro de obras.

Instalação e ligação provisória de obra de água em água.

Instalações provisórias são de responsabilidade da contratada. Ficarà a cargo do município disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para atendimento do canteiro.

2.3.3. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser prevista a colocação da placa de obra segundo o Manual visual de placas e adesivos de obras, padrão Caixa.

Placa de obra em chapa de aço galvanizado 3,60x2,25m, totalizando 8,1m².

2.3.4. TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA

Isolamento com tela plástica para proteção da área de intervenção por trechos.

Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm.

2.4. LIMPEZA DA OBRA

O canteiro da obra deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias. Onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando poeiras e riscos.

As retiradas de pavimentos devem ser realizadas através de equipamentos ou dispositivos de evacuação, sem comprometer o andamento da obra, unidade e segurança dos funcionários.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização. Os entulhos deverão ser removidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.4.1. DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / REMANEJAMENTOS

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NBR-5682/77, da ABNT. O Município deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

Os serviços de demolições deverão ser realizados manual, cuidadosa e progressivamente utilizando as ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todos os serviços de demolição incluem a reconstituição de pisos, paredes, estruturas, forros, divisórias e demais construções afetadas nas áreas remanescentes.

Nestas reconstituições estão incluídos os fechamentos de furos, substituições de peças danificadas, recomposição de revestimentos e demais readequações necessárias para o perfeito acabamento do local.

Deverão estar previstas as retiradas de infraestrutura e instalações elétricas, hidros sanitárias e/ou mecânicas passantes nas áreas afetadas pelos serviços.

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas. Incluindo a proteção de mobiliário, sinalização e demais instalações adjacentes. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Deverão ser previstas retiradas e/ou remanejamentos de placas, suportes, mobiliárias ou qualquer outra instalação no local ou área adjacente a realização do serviço.

2.4.2. REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA

Estão inclusas nesse item todos os materiais e mão de obra necessária para a retirada dos resíduos (entulhos) produzidos no período de execução dos serviços. Está prevista a utilização de caçambas para o transporte e destinação dos resíduos.

Deverão ser previstos os serviços de retirada manual, com a utilização de equipamentos adequados. Sempre que possível, os entulhos deverão ser embalados em sacos de papel kraft, resistentes e com capacidade compatível com os materiais a serem retirados. Poderão ser utilizados sacos plásticos de resistência elevada para materiais residuais menores, restos de varrição, etc.

Bota fora em local autorizado pela Prefeitura Local, estabelecimento de sistemática para diagnóstico qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados nos processos e atividades das obras, bem como a metodologia e os critérios utilizados para o controle na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sua identificação, coleta, classificação e destinação final.

Em caso de demolições necessárias deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NBR-5682/77, da ABNT. O Município deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m³;

Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km.

2.5. COBERTURA

2.5.1. REFORMA DA COBERTURA EXISTENTE

Nos locais indicados pelo projeto, deverá executado a limpeza, lixamento e aplicação de anticorrosivo e pintura na estrutura e telhado existente. Na pintura, deve-se seguir o padrão existente. Entre os vãos, deverá executar o fechamento total em tela galvanizada malha 5x5.

2.6. VEDAÇÃO

2.6.1. POLICARBONATO ALVEOLAR

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser instalada cobertura em policarbonato alveolar 10mm, parede tripla dim.:2000x2000mm (ref.: Plasttotal ou equivalente – cores a definir), em substituição a vedação em fibra de vidro.

As dimensões da chapa devem estar de acordo com as dimensões da estrutura. Durante o transporte, corte, armazenamento e instalação deve-se tomar o máximo de cuidado para que a superfície do material não sofra danos. Remover o filme de proteção somente da superfície que entrará em contato com as guarnições. O restante da superfície do material não sofra danos. Remover o filme de proteção somente da superfície que entrará em contato com as guarnições. O restante da superfície da chapa deve permanecer protegido pelo filme de proteção até o final da obra. O filme de proteção com o logo deve ficar para cima, em contato com o sol, pois este é o lado com a proteção UV. Ele deve ser removido imediatamente após a instalação. Vedar as extremidades dos alvéolos com fitas impermeáveis e fitas porosas, para evitar sujeira e condensação interna. Retirar todo o filme de proteção imediatamente após a instalação. Apertar os parafusos apenas o necessário para a fixação das chapas, evitar força excessiva. A curvatura a frio deve ser feita somente no sentido dos alvéolos (6,00 m).

A instalação das chapas pode ser realizada sobre estruturas de alumínio, ferro ou madeira, com caimento mínimo de 10%, porém é necessário que elas tenham boa área de apoio (com aproximadamente 50mm) e principalmente folga para a dilatação térmica, conforme tabela abaixo.

2.7. ALVENARIA

Deverá ser executada alvenaria de vedação com bloco cerâmico furado 9x19x29cm e 14x19x29cm, seguindo espessura da parede conforme indicado no projeto, juntas de 12 mm, assentado com argamassa mista de cimento, arenoso e areia sem peneirar traço 1:3: 7. Os blocos deverão seguir os parâmetros indicados pelas normas NBR 7171 e NBR 8545. A marcação, ou locação das alvenarias, deverá ser conforme o projeto de arquitetura, através do assentamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

dois tijolos as extremidades da parede, partindo do nível de referência. Os vãos das portas deverão ter folga de 3 cm (1,5 cm de cada lado) em relação à medida externa do batente. As argamassas preparadas deverão ser fornecidas com constância tal que permita a sua aplicação dentro de um prazo que impeça o início de pega. O assentamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada, devidamente certificada e normalizada, dentro do prazo de validade e de acordo com as recomendações de utilização do fabricante.

2.7.1. ENCUNHAMENTO DAS ALVENARIAS

As alvenarias deverão ser encunhadas nos encontros com as faces inferiores de lajes e/ou vigas, utilizando-se argamassa convencional provida de aditivos expansores, na proporção 1:5, ref. resina PVA, Rhodopás 012 DC ou equivalente. A execução de encunhamento (aperto) também poderá ser executada com espuma de poliuretano expandida, ref. Expacit, fabricação Vedacit Otto Baumgart ou equivalente. Deverá ser deixada uma folga entre a alvenaria e o fundo da viga ou laje, de 2cm a no máximo 4cm. O encunhamento deverá ser executado 7 dias após o assentamento da alvenaria. Não serão aceitos encunhamentos com tijolos maciços ou qualquer outro tipo de bloco.

2.7.2. REVESTIMENTOS

2.7.2.1. CHAPISCO

Deverá ser aplicado chapisco em todas as superfícies novas de alvenarias de blocos cerâmicos, blocos de concreto celular ou sílico-calcáreos ou em superfícies antigas que receberão revestimento cerâmico ou equivalente.

Será aplicada com a seguinte composição: argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, espessura 5 mm. A alvenaria, antes de receber o revestimento, deve estar seca, as juntas completamente curadas, deixando transcorrer o tempo suficiente para sua acomodação (assentamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.7.2.2. EMBOÇO

Será aplicado emboço em todas as superfícies internas e externas que receberão revestimento cerâmico ou equivalente. O emboço de superfícies internas será executado com argamassa pronta ou argamassa 1:6 de cimento e areia com acabamento acamurçado. Sua espessura não deve ultrapassar a 20 mm.

Deverá ser previsto aditivo impermeabilizante para aplicação em áreas externas ou que tenham contato com umidade.

A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição de alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa.

2.7.2.3. REBOCO

Deverá ser aplicado reboco, em todas as superfícies que receberão pintura ou em outras indicadas em projeto. Os serviços só poderão ser iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos e após todas as tubulações serem embutidas nos panos. Será constituído de argamassa 1:2: 8 de cimento, cal hidratada e areia média úmida (3%), espessura máxima de 20 mm.

2.7.2.4. REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverá ser fornecido e instalado revestimento cerâmico para paredes.

Revestimento cerâmico esmaltado em placas de 33x45cm, cor: branco. Forma branco AC, Ref.: Eliane ou equivalente.

Utilizar perfil arredondado para acabamento de quinas em paredes cerâmicas, em PVC rígido com acabamento na cor branca, do fabricante Cosimo ou equivalente.

Caso estes produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a Contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

Deverá ser executado rejuntamento preferencialmente com argamassa pré-fabricada, com espaçamento mínimo conforme recomendação do fabricante.

As áreas que receberão o revestimento em questão caracterizam: instalações sanitárias e cozinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.8. PISOS

2.8.1. CONTRAPISO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE

Deverá ser executado contrapiso nas áreas onde há indicação de instalação de revestimento. O contrapiso será em argamassa de cimento e areia lavada no traço de 1:3. Os contrapisos deverão ser perfeitamente planos e nivelados. Nos contrapisos das rampas deverá ser observada a inclinação das mesmas.

No contrapiso das áreas internas molhadas deverá ser adicionado aditivo impermeabilizante.

2.8.2. PISO EM CERÂMICA

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecido e instalado:

Piso em cerâmica em placas esmaltada de 45x45cm, cor: branco. ref.: Eliane ou equivalente.

Caso estes produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a Contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

As juntas deverão possuir no máximo 2mm de espessura após o assentamento, remova resíduos de obra e a cera protetiva (que existe em alguns porcelanatos), e proteja o piso com plástico bolha e papelão até o final completo da obra.

2.8.3. PISO DE CONCRETO

Nos locais indicados pelo projeto, deverão ser executados piso de concreto cimentado desempenado e feltrado, cor: cinza.

Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada. O piso deverá receber juntas de dilatação 200x200cm.

Nos locais onde será executado o piso de concreto deverá ser executado também o rodapé de argamassa com traço 1:3, com altura 7cm. Deverá ser desempenado e pintado na cor: cinza escuro. Ref.: Suvnil ou Equivalente.

Nos locais indicados no projeto, o acabamento do piso deverá ser antiderrapante, tipo camurçado, com aplicação de pintura na cor cinza claro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.8.4. PISO QUADRA

Nos locais indicados pelo projeto, deverão ser executados piso cimentado desempenado e feltrado in loco. Receberá polimento mecânico do piso e nivelamento a laser (nível zero).

Após executado o piso da quadra receberá pintura e demarcações conforme indicado em projeto.

Pintura com tinta acrílico premium fosco para piso nas cores:

- Verde Samambaia E050
- Vermelho Cardinal RM027
- Cinza RM088

As demarcações de faixa de quadra, na cor: Branco.

2.8.5. PISO EM PLACA DE CIMENTO

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecido e instalado:

Piso externo em placa de cimento, cor natural, 50x50, seguindo padrão existente.

2.8.6. PISO SINTÉTICO

No playground deverá ser executado piso sintético formado por módulos de grânulos de SBR (borracha reciclada de pneu), aglomerados com resina de poliuretano. dim.: módulo 100x100cm, esp.: 4cm. Modelo: profissional 40. Ref.: Elasta ou equivalente.

2.8.7. LASTRO DE AREIA

Trata se de lançamento e espalhamento de lastro de areia nas quadras, espessura 40 cm.

2.8.8. GRAMA SINTÉTICA

Trata se de lançamento e espalhamento de grama sintética colada sobre contrapiso drenante. Grama multi xp, 40mm. Ref.: grupo CR ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.9. ESQUADRIAS

2.9.1. PORTAS DE MADEIRA

Nos locais indicados pelo projeto de arquitetura, deverão ser fornecidas e instaladas portas de madeira, com dimensões conforme especificadas em projeto.

Os marcos e alisares (largura 5cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As portas de madeira receberão emassamento e pintura cor tinta esmalte sintético brilhante cor: branco – Ref.: Suvinil ou equivalente.

As portas de madeira indicadas em projeto, deverão ser reformadas conforme indicações no quadro de especificações.

2.9.2. PORTAS METÁLICAS

Deverá ser fornecido e instalado portas em alumínio anodizado de abrir com veneziana perfurada fixada em divisórias de granito a 20cm do piso acabado, conforme indicadas em projeto.

As portas metálicas indicadas em projeto, deverão ser reformadas conforme indicações no quadro de especificações.

2.9.3. PORTÃO DE GRADIL

Deverá ser fornecido e instalado portão de abrir estruturado com tubos de aço galvanizado, alambrado com costura, DIN 2440, diâmetro 2”, OM tela de arame galvanizado, fio 14 BWG malha quadrada 5x5cm.

Pintura em esmalte sintético verde folha (ref.: Suvinil ou equivalente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.9.4. JANELAS DE ALUMÍNIO

As esquadrias serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria com espuma expansiva PU (selante elástico mono componente a base de poliuretano para juntas diversas) e acabamento com argamassa traço 1:3”.

Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.

Os caixilhos destinados ao envidraçamento obedecerão às seguintes disposições construtivas, buscando a maior estanqueidade acústica possível:

Todos os vidros presentes em esquadrias de alumínio serão instalados com espuma adesiva (na face voltada para o lado externo);

Gaxetas de compressão (na face voltada para o lado interno), em perfil rígido de elastômero, de preferência neoprene, dotadas de tiras de enchimento.

As esquadrias terão dispositivos que permita a drenagem de água que por ventura possa penetrar no interior dos perfis. A justaposição da folha com as guarnições será estanque a água de chuva, não tendo frestas que permitam a passagem de corrente de ar.

2.10. FERRAGEM

Todas as ferragens para esquadrias a serem instaladas, devem estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações obedecendo às normas EB-947 e EB-949 da ABNT.

2.10.1. FECHADURA

Deverão ser fornecidas e instaladas nas portas:

- Conjunto e fechadura e maçaneta acabamento cromado, máquina Smart 55mm, cód.: mz340, ref.: Papaiz ou equivalente.

2.10.2. DOBRADIÇA

“As dobradiças obedecerão ao disposto na norma EB – 965 e nas portas de madeira, serão de aço inox, tipo “pino-bola”, 3x2 ½”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Dobradiça em alumínio, modelo 521-30, ref.: LaFonte ou equivalente;

2.11. VIDROS E ESPELHOS

2.11.1. VIDROS

Fornecer e instalar vidros para todas as esquadrias conforme projeto e somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, riscos e outros defeitos. Serão fornecidos e instalados vidro liso comum de 3mm, conforme indicado no projeto de arquitetura. Os vidros receberão película jateada de proteção.

2.11.2. ESPELHO

Deverão ser fornecidos e instalados espelhos em cristal nacional com as características e dimensões indicadas em projeto.

Espelho em vidro cristal espessura 4mm com bordas lapidadas, colado direto na alvenaria, rebocada e emassada com cola específica nas dimensões indicadas no projeto de arquitetura.

2.11.3. PEDRAS

Todas as bancadas deverão ser fixadas à alvenaria com perfis de metalon 20x30 mm, pintados com pintura esmalte na cor branca sobre fundo anticorrosivo, com tamponamento em borracha na cor branca. O material deverá ser de primeira categoria e extraído de rocha sã, sem veios, não conter ferrugem e não apresentar grande variação de cor. Não será aceito material com aplicação de cera ou massa plástica para correção de imperfeições. Todos os granitos deverão ser do mesmo fornecedor/ jazida, de forma a manter um padrão de tonalidade.

2.12. SOLEIRA EM GRANITO

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecida e instalada soleira em granito cinza andorinha, espessura 2cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.12.1. BANCADAS

Bancadas em granito Cinza Andorinha polido nas faces aparentes, espessura 3cm, com dimensões indicadas em projeto, engastadas 2cm na parede e chumbadas com metalon. Rodabancas e testeiras com alturas variáveis, ver detalhamento.

2.12.2. DIVISÓRIA EM GRANITO

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecida e instalada divisória em granito cinza andorinha, espessura 3cm.

2.12.3. PEITORIL EM GRANITO

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecido e instalado peitoril em granito cinza andorinha, espessura 2cm.

2.12.4. BANCO EM GRANITO

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecido e instalado banco em granito cinza andorinha, espessura 3cm, polido nas faces externas.

2.13. PINTURA

2.13.1. SELADOR ACRÍLICO

Todas as superfícies conforme indicadas no projeto de arquitetura, seja paredes internas, paredes externas ou teto, deverão receber tratamento prévio com aplicação de fundo preparador selador acrílico para superfícies porosas, fabricação Suvinil ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.13.2. PREPARO DE SUPERFÍCIE LIXAMENTO

Todas as superfícies conforme indicado no projeto de arquitetura, seja paredes internas, paredes externas ou teto, deverão ser cuidadosamente preparadas e lixadas, até a abertura da porosidade necessária conforme especificação do fabricante ou para a eliminação de qualquer espécie de brilho (no caso de existir pintura anterior), usando lixa de grana 360/400. Eliminar todo o pó após o lixamento.

2.13.3. REPARO DE SUPERFÍCIE - EMASSAMENTO ACRÍLICO

Todas as superfícies conforme indicadas no projeto de arquitetura, seja paredes internas, paredes externas ou teto, deverão ser cuidadosamente preparadas e emassadas, com massa acrílica, fabricação Suvinil ou equivalente. Aplicação mínima de 02 (duas) demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies.

2.13.4. PINTURA LÁTEX PARA TETOS

A pintura dos tetos deverá ser executada nas áreas conforme indicação no projeto de arquitetura, em tinta látex PVA, nas cores descritas abaixo, acabamento fosco, com aplicação mínima de duas demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies, Ref.: Suvinil ou equivalente.

- . Branco Neve.

2.13.5. PINTURA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS

Antes de receber pintura, todas as peças e estruturas metálicas conforme indicados no projeto receberão camada de fundo protetor com função anticorrosiva e de uniformização da superfície. Ref.: Zarcão Suvinil ou equivalente.

Após a proteção anticorrosiva a superfície receberá pintura esmalte a ser executada nas áreas conforme indicação no projeto de arquitetura, nas cores descritas abaixo, acabamento fosco, com aplicação mínima de duas demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies, Ref.: Suvinil ou equivalente.

- . Cor conforme indicado em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.14. ACESSÓRIOS

2.14.1. BARRAS DE APOIO

Deverão ser instaladas nos sanitários acessíveis, conforme projeto de arquitetura.

- Barra de apoio reta 80cm, em aço inox com acabamento polido.
- Barra de apoio reta 70cm, em aço inox com acabamento polido.
- Barra de apoio reta 40cm, em aço inox com acabamento polido.
- Barra de apoio em “L”70cm x 60cm, em aço inox com acabamento polido.

2.14.2. DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO

Deverão ser fornecidos e instalados dispensers para papel higiênico rolo, em plástico ABS de alta resistência. Linha Start, Cód.: S13 - JSN ou equivalente.

2.14.3. DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO

Deverão ser fornecidos e instalados dispensers para porta papel toalha Inter folhado em plástico ABS de alta resistência. Linha Start, Cód.: S12 - JSN ou equivalente.

2.14.4. DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO

Deverão ser fornecidos e instalados saboneteiras plásticas tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml Linha Start, cód.: S11. ref.: JSN ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.14.5. CABIDE

Deverão ser fornecidos e instalados cabides metálicos simples cromado, inclusive fixação. Ref.: Deca ou equivalente.

2.14.6. CHUVEIRO

Deverá ser fornecido e instalado:

- chuveiro elétrico comum corpo de plástico tipo ducha, 220v, linha bello banho. ref.: Lorenzetti ou equivalente.

2.14.7. DUCHA MANUAL

Deverá ser fornecida e instalada ducha manual futura com mangueira lisa, cor: branco. para vestiário acessível, ref.: Lorenzetti ou equivalente.

2.15. LOUÇAS E METAIS

Os materiais que farão parte das instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

Quando exigido, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da fiscalização, as amostras significativas dos materiais e, sempre que for o caso, submeter desenhos de fabricação detalhados, antes de providenciar a sua execução, instalação ou montagem.

2.15.1. BACIA SANITÁRIA SIFONADA CONVENCIONAL

Deverá ser fornecida e instalada bacia sifonada convencional com louça branca, incluindo conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável. Parafusos para fixação da bacia sanitária cromados (par) SP 13 cromado, fabricação DECA ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.15.2. BACIA SANITÁRIA SIFONADA CONVENCIONAL PARA PCD

Deverá ser fornecida e instalada bacia sifonada convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável. Parafusos para fixação da bacia sanitária cromados (par) SP 13 cromado, fabricação DECA ou equivalente.

2.15.3. BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA

Deverá ser fornecida e instalada bacia sanitária com caixa acoplada, com acessórios de fixação/vedação. Engaste flexível.

2.15.4. ASSENTOS SANITÁRIOS

Deverá ser fornecido e instalado assento sanitário, polipropileno branco, fechamento comum, fixação branca, para bacia City Celite. fáb.: Semita ou equivalente.

Deverá ser fornecido e instalado assento sanitário, plástico branco, fechamento comum, fixação branca, para bacia Vogue Plus. fáb.: Semita ou equivalente.

2.15.5. BANCO ARTICULADO PARA SANITÁRIOS P.N.E.

Trata-se do fornecimento e instalação de Banco articulado 50x45cm, com base em chapa perfurada de aço inox e estrutura em aço inox com acabamento polido alto brilho, cód.: 1000.009 – da Teckinox ou equivalente, conforme indicado em projeto.

2.15.6. VÁLVULA DE DESCARGA BACIA SANITÁRIA

Deverão ser fornecidas e instaladas válvula de descarga. 50mm ou 1.1/2", cromado. ref.: linha Flux - Fabrimar ou equivalente, inclusive acabamento para válvula de Descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.15.7. MICTÓRIO

Nos locais indicados em projeto dever ser fornecido e instalado mictório com sifão integrado cód. m.715; cor: branco. ref.: Deca ou equivalente.

2.15.8. VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO

Nos locais indicados em projeto dever ser fornecida e instalada válvula de descarga para mictório, cromada. cód.: 1181c. ref.: Fabrimar ou equivalente.

2.15.9. LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO

Nos locais indicados em projeto deverá ser fornecido e instalado lavatório de canto suspenso, cor branco. ref.: Deca ou equivalente. Código L.101.

2.15.10. CUBA DE EMBUTIR

Fornecimento e instalação de cuba de embutir oval em louça branca. Incluso válvula e sifão tipo copo em metal cromado. Ref.: Deca ou equivalente. Dim.: 35x50cm.

2.15.11. TORNEIRA

Nos sanitários deverão ser fornecidas e instaladas Torneira para lavatório Presmatic antivandalismo, com fechamento automático linha Biopress, com vazão reduzida, cód.: 1180-bio-vr. Ref.: Fabrimar ou equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.15.12. TORNEIRA PARA TANQUE

Trata-se do fornecimento e instalação torneira para tanque acabamento cromado cód.: 1152-Y, conforme indicado em projeto. Ref.: Fabrimar ou equivalente.

2.15.13. SIFÃO UNIVERSAL

Deverão ser fornecidos e instalados sifão universal extensível plástico prata 1.1/2" 30 cm vip. Fáb.: Equation ou equivalente.

2.15.14. GRELHA INOX

Nos locais indicados pelo projeto hidráulico, deverão ser fornecidas e instaladas grelhas para as caixas sifonadas conforme a seguir:
Grelha quadrada com caixilho em aço inox (15x15cm) acabamento polido com fecho, fabricação Moldenox ou equivalente;

2.15.15. REGISTRO DE PRESSÃO

Deverá ser fornecido e instalado registro de pressão para chuveiro com acabamento cromado, ref.: Lorenzetti ou equivalente.

2.15.16. BOTÃO DE ACIONAMENTO DE ALARME AUDIOVISUAL

Deverá ser fornecido e instalado botão de acionamento de alarme audiovisual, H=40cm. Modelo Alarme PCD. Ref.: Planeta acessível ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.15.17. ALARME AUDIOVISUAL

Deverá ser fornecido e instalado alarme audiovisual, H=230cm. Modelo Alarme PCD. Ref.: Planeta acessível ou equivalente.

2.15.18. BEBEDOURO

Deverá ser fornecido e instalado bebedouro geminado MG-F80 INOX. Ref.: IBBL ou equivalente.

2.15.19. ALAMBRADO

Trata se do fornecimento e instalação de alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIM 2440, diâmetro “2” com tela de arame galvanizado fio 14 BWG W malha quadrada 5x5 cm. Pintura esmalte sintético verde folha ref.: Suvinil ou equivalente. Inclusive portão em tubos de aço galvanizado com tela de arame galvanizado e cadeado.

2.16. REDE

Trata-se do fornecimento e instalação de rede de futebol society europeu 4m - fio 3 nylon REF.: Magnum redes esportivas ou equivalente

2.16.1. TRAVE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY

Executar limpeza, lixamento, aplicação de anticorrosivo e pintura esmalte nas traves. Pintura em esmalte sintético branco neve. Ref.: Suvinil ou equivalente.

2.16.2. TRAVE PARA HANDEBOL

Trata-se do fornecimento e instalação de trave para handebol confeccionada em aço carbono – 300 x 200cm. Inclusa rede em fio de nylon 4mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.16.3. MASTRO PARA VÔLEI DE PRAIA

Trata-se do fornecimento e instalação de mastro para vôlei de praia confeccionada em aço carbono – H= 245cm. Inclusa rede em lona de nylon para vôlei de praia 4 faixas.

2.17. BANCOS DE CONCRETO

Trata-se do fornecimento assentamento de banco retangular em concreto, (250 x 50cm) confeccionado em concreto pré-fabricado. Conforme indicado em projeto.

2.18. PAISAGISMO

Trata-se do fornecimento e plantio de espécies, conforme indicado abaixo.

PAISAGISMO			
SIMBOLO	NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	QUANTIDADE
	GRAMA ESMERALDA	<i>Zoysia japonica</i>	8.419,65m ²
	ÁRVORES EXISTENTES	-	
	IPÊ AMARELO	<i>Handroanthus albus</i>	12
	IPÊ ROSA	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	05
	MINI IXORA	<i>Ixora chineses Lam.</i>	132 mudas

2.18.1. PREPARO DO SOLO

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Aplicar por m²:

- 250 gr. de calcário dolomítico,
- 50 gr. de adubo fosfatado,
- 10 k de composto orgânico.

Regar abundantemente para que a mistura se incorpore ao solo deixando a área descansar por 10 (dez) dias, com regas diárias sem encharcar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.18.2. ABERTURA DE COVAS

- Árvores de grande porte - 120x120x120cm
- Arbustos médios e pequenos - 30x30x30cm

Substituir o solo por terra de coloração vermelho escuro a parda, de boa qualidade (isenta de pragas, ervas daninhas, rizoma, tubérculos, etc.)

Adicionar adubo químico e orgânico nas seguintes proporções por m³ de terra de preenchimento das covas:

- 50 litros de substrato.
- 01 Kg de farinha de osso.
- 500 gramas de super. fosfato simples.

2.18.3. PLANTIO

Árvores:

Preparar as covas seguindo a sequência de plantio com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para as palmeiras e árvores de grande porte.

Testar a drenagem natural do terreno enchendo as covas com água, caso esteja deficiente fazer alguns buracos no fundo da cova e preencher com brita.

Os espécimes, formados ou mudas, devem ser plantados, à medida que chegarem à obra, com a maior rapidez possível, evitando danos pela exposição ao sol, ventos, etc.

Remover os recipientes e materiais de embalagem quando de lenta decomposição como latas e plásticos. Podem-se deixar panos de aniagem.

As plantas deverão ser colocadas sobre uma camada de terra de preenchimento nas covas, com muito cuidado para não romper o torrão e plantadas de tal maneira que o colo (a base do tronco) fique em nível com o solo do jardim, ou ligeiramente abaixo. Para isso, colocá-la inicialmente mais alta, pois a acomodação do solo após a primeira rega, que deve ser encharcada, é tal que a planta vai descer muito.

O enchimento das covas grandes sempre deve ser feito acompanhado de água em abundância, pois é a melhor maneira de evitar a formação de espaços vazios por baixo do torrão da planta é conseguir uma perfeita coesão entre terra posta e terra local, pela formação de lama.

Fixar provisoriamente a planta com tripés de bambus longos ou cordas sem atingir o torrão até que comece a consolidação do solo podendo-se fazer logo a correção do prumo e a fixação definitiva.

Preparar a base da coroa (bacia de retenção da água) a ser removida após a brotação normal.

Colocar cobertura vegetal morta (folhas secas, palha de arroz, serragem etc.) para proteger e manter a umidade do solo.

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

1- Árvores de até 3m podem ser estaqueadas com apenas um bambu ou sarrafo fincado junto ao tronco e que perfurando o torrão, crava-se no solo firme; arvores ou palmeiras acima de 7 metros, consultar o paisagista.

2- Procedimento com as demais plantas - arbustos maiores e/ou altos, arbustos médios e herbáceas maiores é o mesmo, só que em menor escala.

Forrações:

Preparar as mudas para o plantio removendo o invólucro com cuidado para não destorrear o sistema radicular.

Sobre o solo previamente preparado, nivelado e molhado, proceder o plantio das mudas de acordo com os espaçamentos e formatos dos planos especificados nos projetos executivos de plantio e suas tabelas.

Gramados:

Posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Para facilitar a instalação deverá ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade.

2.18.4. IRRIGAÇÃO

A irrigação das plantas em geral deverá ser intensificada na forma de “chuva” por aspersores automáticos ou manualmente através de mangueiras, procurando sempre garantir por igual a irrigação de folhas e solo. A proporção média em volume sugerido é de 4 litros/m²/dia, durante os primeiros 40 dias corridos e aplicação ao final da tarde.

2.18.5. TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO

As vegetações nesta fase sofrem ataques de diversas doenças e até de insetos atraídos pelas folhagens novas, fato natural devido a sua fragilidade inicial. É importante a detecção prematura dos ataques, sua correta avaliação e correção com defensivos específicos para cada caso, a serem indicados por um profissional.

2.18.6. MANUTENÇÃO

Deve ser feito regularmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

- Varredura do jardim, a fim de detectar focos de pragas e insetos;
- Limpeza de canteiros: será observada a diminuição gradativa das pragas, mas as poucas existentes deverão ser removidas totalmente.
- Podas de formação: as podas deverão ser executadas por um funcionário hábil e de boa percepção quanto à forma natural de cada espécie. O mesmo deverá ser treinado por um profissional e orientado quanto à utilização da ferramenta correta e formas de procedimento.
- Adubação: a adubação deverá ser feita durante a primavera / verão, respeitando o intervalo de 3 meses entre elas.

2.19. GUARDA CORPO E CORRIMÃO

Deverá ser fornecido e instalado guarda corpo em aço carbono Ø 4cm, fixado em piso, seguindo o padrão existente. Acabamento em pintura esmalte sintético verde folha com aplicação de anticorrosivo. Ref.: Suvinil ou equivalente.

Deverá ser fornecido e instalado corrimão duplo em aço carbono Ø 4cm, fixado em piso, seguindo o padrão existente. Acabamento em pintura esmalte sintético verde folha com aplicação de anticorrosivo. Ref.: Suvinil ou equivalente.

2.20. BRINQUEDOS INFANTIS

2.20.1. GANGORRA

Deverá ser fornecido e instalado no local indicado em projeto gangorra metálica com 3 lugares com fixação no piso conforme indicação do fornecedor. Deverá receber pintura com tinta esmalte nas cores: amarelo, azul e vermelho.

2.20.2. GIRA-GIRA

Deverá ser fornecido e instalado no local indicado em projeto gira-gira (carrossel $\phi=1,70m$) em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4". Fixação no piso conforme indicação do fornecedor. Ref.: Sergipark ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

2.20.3. PARQUE INFANTIL

Deverá ser fornecido e instalado parque infantil com certificação -CE- PLG/ INNAC ABNT 16071-2012 NBR para playgrounds requisitos de segurança e métodos de ensaio, contendo:

- Torre confeccionadas em estrutura de madeira medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1.20 x 1.20 em forma de pirâmide, sendo colunas em madeira medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico roto-moldado medindo 1,20 x 1,20 fixadas nas colunas, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul
- Torre confeccionadas em estrutura de madeira medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor roxo
- Passarela fixa medindo 2,00 x 0,78 com assoalho em madeira e proteção de cordas e correntes
- Teia de aranha com estrutura em madeira e cordas pet de 12mm com malha de 15x15 medindo 2,00 metros de comprimento x 0,78 metros de largura.
- Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.
- Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura.
- Balanço com estrutura em madeira, travessa em aço tubular, com dois lugares, suportes em formato de “x”, correntes galvanizadas medindo 1,52 de comprimento fixada na travessa com bucha de naylor para evitar desgaste, assentos de madeira de itaúba.



2.21. LIMPEZA

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a remoção dos entulhos e a limpeza do canteiro de obras. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

3. NORMAS AMBIENTAIS

A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infraestrutura dessas ligações.

Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos

Alfenas, 09 de julho de 2020

Evandro Lúcio Correa
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DA** **OBRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

OBJETIVA		CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS		MÊS				
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG		REV_00				
PROJETO:		REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO CAIC		30/06/2020				
LOCAL:		ALFENAS- MG						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		1	2	3	4	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 189.199,79	%	60,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
			G					
			R\$	R\$113.519,87	R\$28.379,97	R\$28.379,97	R\$18.919,98	R\$189.199,79
2	CAMPO SOCIETY	R\$ 338.221,77	%	40,00%	60,00%			100,00%
			G					
			R\$	R\$135.288,71	R\$202.933,06			R\$338.221,77
3	QUADRA DE HANDBOL DE AREIA	R\$ 135.475,66	%	40,00%	60,00%			100,00%
			G					
			R\$	R\$54.190,26	R\$81.285,40			R\$135.475,66
4	QUADRA VOLEI	R\$ 127.910,36	%	40,00%	60,00%			100,00%
			G					
			R\$	R\$51.164,14	R\$76.746,22			R\$127.910,36
5	BLOCO 01	R\$ 76.513,10	%			40,00%	60,00%	100,00%
			G					
			R\$			R\$30.605,24	R\$45.907,86	R\$76.513,10
6	BLOCO 02	R\$ 284.236,67	%			40,00%	60,00%	100,00%
			G					
			R\$			R\$113.694,67	R\$170.542,00	R\$284.236,67
7	GINÁSIO	R\$ 507.361,34	%			40,00%	60,00%	100,00%
			G					
			R\$			R\$202.944,54	R\$304.416,80	R\$507.361,34
8	TEATRO DE ARENA	R\$ 6.040,58	%	40,00%	60,00%			100,00%
			G					
			R\$	R\$2.416,23	R\$3.624,35			R\$6.040,58
			%	40,00%	60,00%			100,00%

OBJETIVA		CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS		MÊS				
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG		REV_00				
PROJETO:		REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO CAIC		30/06/2020				
LOCAL:		ALFENAS- MG						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		1	2	3	4	TOTAL
9	PLAYGROUND	R\$ 81.186,85	G					
			R\$	R\$32.474,74	R\$48.712,11			R\$81.186,85
			%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%
10	ÁREA EXTERNA	R\$ 514.440,22	G					
			R\$	R\$154.332,07	R\$154.332,07	R\$154.332,07	R\$51.444,02	R\$514.440,22
			%				100,00%	100,00%
11	PORTÃO ENTRADA PRINCIPAL	R\$ 1.814,15	G					
			R\$				R\$1.814,15	R\$1.814,15
			%				100,00%	100,00%
12	LIMPEZA FINAL	R\$ 6.331,73	G					
			R\$				R\$6.331,73	R\$6.331,73
			%					
TOTAL		R\$2.268.732,22	R\$	R\$543.386,03	R\$596.013,17	R\$529.956,48	R\$599.376,55	R\$2.268.732,22
TOTAL ACUMULADO			R\$	R\$543.386,03	R\$1.139.399,20	R\$1.669.355,67	R\$2.268.732,22	

D.V.
 DANILLO VITOR
 SILVA
 CREA MG - 001.381/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Disponível n no endereço eletrônico,
<http://pregao.alfenas.mg.gov.br/Home/processoLicitacao/1?idModalidade=1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ / MF 18.243.220/0001-01



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
 PROJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO CAIC
 LOCAL: ALFENAS- MG

BDI: 24,02%
 REV_00
 30/09/2020

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1 SERVIÇOS INICIAIS								
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1.1.1	TCU	2622/2013	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS, CONFORME: ACORDÃO Nº 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO (PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO - QUARTIL MÉDIO - OBRAS: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS = 6,23%).	%	6,23	R\$1.716.893,66	R\$2.129.291,52	R\$132.654,86
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1								R\$132.654,86
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1								R\$132.654,86
1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
1.2.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
1.2.1.1	SETOP	MOB-DES-025	OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30	R\$1.823.856,14	R\$2.201.046,38	R\$6.785,84
SUBTOTAL DO ITEM - 1.2.1								R\$6.785,84
SUBTOTAL DO ITEM - 1.2								R\$6.785,84
1.3 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								
1.3.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								
1.3.1.1	SETOP	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00	R\$1.109,62	R\$1.376,15	R\$1.376,15
SUBTOTAL DO ITEM - 1.3.1								R\$1.376,15
SUBTOTAL DO ITEM - 1.3								R\$1.376,15
1.4 INSTALAÇÕES INICIAIS								
1.4.1 INSTALAÇÕES INICIAIS								
1.4.1.1	SETOP	IIO-CON-005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	4,00	R\$680,00	R\$843,33	R\$3.373,32
1.4.1.2	SETOP	IIO-CON-010	CONTAINER (6,0X2,3X2,5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO - ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO	MÊS	10,00	R\$713,38	R\$884,73	R\$8.847,30
1.4.1.3	SETOP	IIO-CON-030	CONTAINER (6,0X2,3X2,5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO - VESTIÁRIO COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) SANITÁRIOS, UM (1) LAVATÓRIO E UM (1) MICTÓRIO COMPLETO	MÊS	10,00	R\$883,78	R\$1.096,06	R\$10.960,60
1.4.1.4	SETOP	IIO-CON-040	CONTAINER (6,0X2,3X2,5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO - REFEITÓRIO COMPLETO	MÊS	10,00	R\$660,04	R\$818,58	R\$8.185,80
1.4.1.5	SETOP	IIO-CON-045	CONTAINER (6,0X2,3X2,5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO - DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	MÊS	10,00	R\$743,99	R\$922,69	R\$9.226,90
SUBTOTAL DO ITEM - 1.4.1								R\$40.593,92
SUBTOTAL DO ITEM - 1.4								R\$40.593,92
1.5 TOPOGRAFIA								
1.5.1 LOCAÇÃO DA OBRA								
1.5.1.1	SETOP	LOC-TOP-010	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE 20 A 50 PONTOS	U	30,00	R\$75,00	R\$93,01	R\$2.790,30
SUBTOTAL DO ITEM - 1.5.1								R\$2.790,30
SUBTOTAL DO ITEM - 1.5								R\$2.790,30
1.6 ANDAIME								
1.6.1 ANDAIME								
1.6.1.1	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA), AF- 11/2017	M2	96,00	8,55	R\$10,60	R\$1.017,60
1.6.1.2	SETOP	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2/MES	576,00	R\$3,75	R\$4,65	R\$2.678,40
1.6.1.3	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA), AF- 11/2017	M	12,00	15,55	R\$19,28	R\$231,36
1.6.1.4	SETOP	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M/MES	72,00	R\$12,00	R\$14,88	R\$1.071,36
SUBTOTAL DO ITEM - 1.6.1								R\$4.998,72
SUBTOTAL DO ITEM - 1.6								R\$4.998,72
TOTAL DO ITEM - 1								R\$189.199,79
2 CAMPO SOCIETY								
2.1 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO								
2.1.1 DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA								
2.1.1.1	SETOP	DEM-ALA-005	REMOÇÃO DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	126,40	R\$10,09	R\$12,51	R\$1.581,28
2.1.1.2	COMPOSIÇÃO	ALF-007	REMOÇÃO DE TRAVE DE QUADRO DE FUTEBOL, INCLUSIVE REDE DE NYLON (BASEADO SUDECAP 18.02.05)	UN	2,00	R\$30,21	R\$37,46	R\$74,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

2.1.1.3	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1332,74	0,26	R\$0,32	R\$426,47
2.1.1.4	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	144,00	2,49	R\$3,08	R\$443,52
2.1.1.5	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	767,90	R\$1,39	R\$1,72	R\$1.320,79
2.1.1.6	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	11518,57	1,13	R\$1,40	R\$16.126,00
2.1.1.7	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	767,90	0,85	R\$1,05	R\$806,30
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1								R\$20.779,26
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1								R\$20.779,26
2.2 ARQUIBANCADA								
2.2.1 TRABALHOS EM TERRA								
2.2.1.1	SETOP	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE	M2	144,00	R\$7,14	R\$8,85	R\$1.274,40
SUBTOTAL DO ITEM - 2.2.1								R\$1.274,40
2.2.2 ESTRUTURA								
2.2.2.1	SETOP	PIS-LON-005	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADEIRO SEDS)	M2	144,00	R\$2,34	R\$2,90	R\$417,00
2.2.2.2	SETOP	ALV-EST-005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2018	M2	77,76	R\$96,00	R\$119,80	R\$9.315,04
2.2.2.3	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2018	M2	144,00	70,42	R\$87,33	R\$12.575,52
SUBTOTAL DO ITEM - 2.2.2								R\$22.308,76
2.2.3 ACABAMENTO								
2.2.3.1	SETOP	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	77,76	R\$21,85	R\$28,85	R\$2.087,85
2.2.3.2	SETOP	SER-COR-005	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	M	20,40	R\$91,21	R\$113,11	R\$2.307,44
2.2.3.3	SETOP	PIN-ESM-030	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M	20,40	R\$15,84	R\$19,84	R\$400,85
SUBTOTAL DO ITEM - 2.2.3								R\$4.795,94
SUBTOTAL DO ITEM - 2.2								R\$28.379,10
2.3 CAMPO E CALÇADA								
2.3.1 TRABALHOS EM TERRA								
2.3.1.1	SETOP	TER-REG-015	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	M2	1332,74	R\$1,21	R\$1,50	R\$1.999,11
SUBTOTAL DO ITEM - 2.3.1								R\$1.999,11
2.3.2 ESTRUTURA ALAMBRADO								
2.3.2.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPa, AF_01/2017	M3	21,44	R\$50,18	R\$62,23	R\$1.334,21
2.3.2.2	SINAPI	95954	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPa, AF_01/2017	M3	21,44	1.616,17	R\$2.004,37	R\$42.973,69
2.3.2.3	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	27,87	R\$1,39	R\$1,72	R\$47,93
2.3.2.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	418,08	1,13	R\$1,40	R\$585,31
2.3.2.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	27,87	0,85	R\$1,05	R\$29,26
SUBTOTAL DO ITEM - 2.3.2								R\$44.970,40
2.3.3 PISOS								
2.3.3.1	SETOP	PIS-LON-005	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2018	M2	249,90	R\$2,34	R\$2,90	R\$724,71
2.3.3.2	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2018	M2	249,90	70,42	R\$87,33	R\$21.823,76
2.3.3.3	SUDECAP	19.53.01	LASTRO DE PEDRA - LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	54,14	R\$91,19	R\$113,00	R\$6.122,01
2.3.3.4	IOPEs	200323	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PÓ DE PEDRA	M3	3,25	R\$119,74	R\$148,50	R\$482,40
2.3.3.5	SETOP	FUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA	M3	8,86	R\$103,29	R\$128,10	R\$1.109,09
2.3.3.6	COMPOSIÇÃO	ALF-009	BORRACHA GRANULADA PARA GRAMA SINTÉTICA 4CM	M²	1082,84	R\$12,39	R\$15,36	R\$16.632,42
2.3.3.7	ORSE	10042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	m2	1082,84	R\$61,90	R\$78,76	R\$83.118,79
SUBTOTAL DO ITEM - 2.3.3								R\$130.014,68
2.3.4 DRENAGEM								
2.3.4.1	SUDECAP	19.31.01	CANALETA - PADRAO SUDECAP - TIPO 2 - D= 200 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO E GRELHA	M	134,00	R\$175,55	R\$217,71	R\$29.173,14
SUBTOTAL DO ITEM - 2.3.4								R\$29.173,14
2.3.5 DIVERSOS								
2.3.5.1	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	536,00	118,93	R\$147,49	R\$79.054,64
2.3.5.2	SETOP	EQP-ESP-010	TRAVE DE GOL PARA CAMPO DE FUTEBOL, INCLUSIVE REDE E PINTURA	U	2,00	R\$1.552,75	R\$1.925,72	R\$3.851,44
SUBTOTAL DO ITEM - 2.3.5								R\$82.906,08
SUBTOTAL DO ITEM - 2.3								R\$289.063,41
TOTAL DO ITEM - 2								R\$338.221,77
3 QUADRA DE HANDBOL DE AREIA								
3.1 QUADRA DE HANDBOL								
3.1.1 LIMPEZA								
3.1.1.1	SETOP	DEM-ALA-005	REMOÇÃO DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	39,40	R\$10,09	R\$12,51	R\$492,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

3.1.1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	640,39	0,26	R\$0,32	R\$204,92
3.1.1.3	SIURB	175045	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	80,00	R\$6,59	R\$8,17	R\$663,60
3.1.1.4	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA, AF_01/2017	M3	335,56	R\$1,39	R\$1,72	R\$577,16
3.1.1.5	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	M3XKM	6033,44	1,13	R\$1,40	R\$7.046,81
3.1.1.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	335,56	0,85	R\$1,05	R\$352,34
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1								R\$9.327,72
3.1.2 ESTRUTURA ALAMBRADO								
3.1.2.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA, AF_01/2017	M3	14,40	R\$50,18	R\$02,23	R\$896,11
3.1.2.2	SINAPI	95954	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO, AF_07/2018	M2	14,40	1.616,17	R\$2.004,37	R\$28.892,92
3.1.2.3	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA, AF_01/2017	M3	15,72	R\$1,39	R\$1,72	R\$32,19
3.1.2.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	M3XKM	280,80	1,13	R\$1,40	R\$393,12
3.1.2.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	15,72	0,85	R\$1,05	R\$19,65
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.2								R\$30.203,99
3.1.3 PISO CALÇADA E CAMPO								
3.1.3.1	SETOP	TER-REG-015	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATORIO	M2	640,39	R\$1,21	R\$1,50	R\$980,58
3.1.3.2	SETOP	PIS-LON-005	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	194,43	R\$2,34	R\$2,90	R\$563,84
3.1.3.3	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO, AF_07/2018	M2	194,43	70,42	R\$97,33	R\$16.979,57
3.1.3.4	SETOP	FUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA - PISO QUADRA 40CM	M3	178,20	R\$103,29	R\$128,10	R\$22.827,42
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.3								R\$41.331,41
3.1.4 DIVERSOS								
3.1.4.1	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	360,00	118,93	R\$147,49	R\$53.096,40
3.1.4.2	SETOP	EQP-ESP-005	TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA	U	2,00	R\$911,25	R\$758,07	R\$1.516,14
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.4								R\$54.612,54
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1								R\$135.475,66
TOTAL DO ITEM - 3								R\$135.475,66
4 QUADRA VOLEI								
4.1 QUADRA VOLEI								
4.1.1 LIMPEZA								
4.1.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	682,80	0,26	R\$0,32	R\$218,49
4.1.1.2	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA, AF_01/2017	M3	355,06	R\$1,39	R\$1,72	R\$610,69
4.1.1.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	M3XKM	5325,84	1,13	R\$1,40	R\$7.456,17
4.1.1.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	355,06	0,85	R\$1,05	R\$372,80
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.1								R\$8.658,15
4.1.2 ESTRUTURA ALAMBRADO								
4.1.2.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA, AF_01/2017	M3	12,00	R\$50,18	R\$02,23	R\$746,76
4.1.2.2	SINAPI	95954	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO, AF_07/2018	M2	12,00	1.616,17	R\$2.004,37	R\$24.052,44
4.1.2.3	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA, AF_01/2017	M3	15,60	R\$1,39	R\$1,72	R\$26,83
4.1.2.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	M3XKM	234,00	1,13	R\$1,40	R\$327,60
4.1.2.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	15,60	0,85	R\$1,05	R\$16,38
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.2								R\$25.170,01
4.1.3 PISO CALÇADA E CAMPO								
4.1.3.1	SETOP	TER-REG-015	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATORIO	M2	382,80	R\$1,21	R\$1,50	R\$574,20
4.1.3.2	SETOP	PIS-LON-005	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	345,30	R\$2,34	R\$2,90	R\$1.001,37
4.1.3.3	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO, AF_07/2018	M2	345,30	70,42	R\$97,33	R\$30.155,04
4.1.3.4	SETOP	FUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA - PISO QUADRA 40CM	M3	135,00	R\$103,29	R\$128,10	R\$17.293,50
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.3								R\$49.024,11
4.1.4 DIVERSOS								
4.1.4.1	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	300,00	118,93	R\$147,49	R\$44.247,00
4.1.4.2	SETOP	EQP-ESP-015	REDE DE VOLEI COM PEDESTAL PARA JUIZ	CJ	1,00	R\$954,00	R\$811,09	R\$811,09
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.4								R\$45.058,09
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1								R\$127.910,36
TOTAL DO ITEM - 4								R\$127.910,36
5 BLOCO 01								
5.1 PINTURA								
5.1.1 PINTURA PAREDES								
5.1.1.1	SETOP	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	1843,81	R\$2,43	R\$3,01	R\$5.549,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

5.1.1.2	SETOP	PIN-ACR-005	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	M2	1943,81	R\$10,55	R\$13,08	R\$24.114,41
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.1								R\$29.683,87
5.1.2 PINTURA TETO								
5.1.2.1	SETOP	PIN-LIX-006	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOCAO DE TINTA	M2	714,19	R\$2,73	R\$3,38	R\$2.413,98
5.1.2.2	SETOP	PIN-ACR-006	PINTURA ACRILICA EM TETO, DUAS (2) DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	M2	714,19	R\$11,73	R\$14,54	R\$10.384,32
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.2								R\$12.798,28
5.1.3 PINTURA BRISE E TOLDO METALICO								
5.1.3.1	SETOP	PIN-LIX-015	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIE METALICA PARA REMOCAO DE TINTA	M2	969,29	R\$3,68	R\$4,53	R\$4.390,88
5.1.3.2	SETOP	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMAOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	969,29	R\$24,68	R\$30,60	R\$29.690,27
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.3								R\$34.051,15
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1								R\$76.513,10
TOTAL DO ITEM - 5								R\$76.513,10
6 BLOCO 02								
6.1 PINTURA								
6.1.1 PINTURA PAREDES								
6.1.1.1	SETOP	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOCAO DE TINTA	M2	3321,46	R\$2,43	R\$3,01	R\$9.997,59
6.1.1.2	SETOP	PIN-ACR-005	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	M2	3321,46	R\$10,55	R\$13,08	R\$43.444,69
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.1								R\$53.442,28
6.1.2 PINTURA TETO								
6.1.2.1	SETOP	PIN-LIX-006	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOCAO DE TINTA	M2	1481,87	R\$2,73	R\$3,38	R\$5.008,72
6.1.2.2	SETOP	PIN-ACR-006	PINTURA ACRILICA EM TETO, DUAS (2) DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	M2	1481,87	R\$11,73	R\$14,54	R\$21.546,38
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.2								R\$26.555,10
6.1.3 PINTURA BRISE E TOLDO METALICO								
6.1.3.1	SETOP	PIN-LIX-015	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIE METALICA PARA REMOCAO DE TINTA	M2	2102,50	R\$3,68	R\$4,53	R\$9.524,32
6.1.3.2	SETOP	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMAOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	2102,50	R\$24,68	R\$30,60	R\$64.336,50
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.3								R\$73.860,82
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1								R\$153.858,20
6.2 REFORMA VESTIARIO E SANITARIO ALUNOS								
6.2.1 DEMOLICAO E REMOCAO								
6.2.1.1	SETOP	DEM-CON-025	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO PNEUMATICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	7,07	R\$78,06	R\$95,07	R\$672,14
6.2.1.2	SETOP	DEM-POR-030	REMOCAO DE PORTA OU JANELA METALICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	26,88	R\$14,30	R\$17,73	R\$476,58
6.2.1.3	SETOP	DEM-ALV-005	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0,32	R\$92,62	R\$114,86	R\$36,75
6.2.1.4	SINAPI	97638	REMOCAO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	65,79	5,90	R\$7,31	R\$480,92
6.2.1.5	SINAPI	97660	REMOCAO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	18,00	0,46	R\$0,57	R\$10,28
6.2.1.6	SINAPI	97683	REMOCAO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	20,00	8,65	R\$10,72	R\$214,40
6.2.1.7	SINAPI	97685	REMOCAO DE LUMINARIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8,00	0,90	R\$1,11	R\$8,88
6.2.1.8	SINAPI	97666	REMOCAO DE METAIS SANITARIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	54,00	6,31	R\$7,82	R\$422,28
6.2.1.9	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	23,63	R\$1,39	R\$1,72	R\$40,64
6.2.1.10	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	354,48	1,13	R\$1,40	R\$496,27
6.2.1.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	23,63	0,85	R\$1,05	R\$24,81
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.1								R\$2.883,93
6.2.2 ACABAMENTOS E DIVISÓRIAS								
6.2.2.1	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_08/2014	M2	219,70	58,04	R\$71,98	R\$15.814,00
6.2.2.2	SETOP	DIV-PED-015	DIVISORIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M2	70,74	R\$547,03	R\$678,42	R\$47.991,43
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.2								R\$63.805,43
6.2.3 TETO								
6.2.3.1	SETOP	PIN-LIX-006	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOCAO DE TINTA	M2	88,33	R\$2,73	R\$3,38	R\$296,55
6.2.3.2	SETOP	PIN-ACR-006	PINTURA ACRILICA EM TETO, DUAS (2) DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	M2	88,33	R\$11,73	R\$14,54	R\$1.284,31
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.3								R\$1.582,86
6.2.4 PISO								
6.2.4.1	SETOP	PIS-LON-005	APLICACAO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	88,33	R\$2,34	R\$2,90	R\$256,15
6.2.4.2	SETOP	PIS-LAJ-010	LAJE DE TRANSICAO E = 6 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	M2	88,33	R\$39,64	R\$49,53	R\$4.374,98
6.2.4.3	SETOP	PIS-CON-010	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	M2	88,33	R\$25,92	R\$32,14	R\$2.898,62
6.2.4.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_08/2014	M2	88,33	40,72	R\$50,50	R\$4.460,66
6.2.4.5	SINAPI	98889	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	1,60	86,24	R\$108,95	R\$171,12



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.4								R\$12.101,83	
6.2.5 ESQUADRIAS									
6.2.5.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	16,00	381,00	R\$472,51	R\$7.843,06	
6.2.5.2	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	28,00	47,19	R\$58,52	R\$1.638,50	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.5								R\$9.482,22	
6.2.6 LOUÇAS E METAIS									
6.2.6.1	SETOP	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	4,00	R\$319,08	R\$395,72	R\$1.582,88	
6.2.6.2	SETOP	BAN-GRA-005	BANCO EM GRANITO CINZA ANDORINHA E= 3XM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20*30MM	M2	4,15	R\$319,08	R\$395,72	R\$1.642,23	
6.2.6.3	SETOP	LOU-CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VALVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$226,14	R\$280,45	R\$2.243,60	
6.2.6.4	SETOP	MET-TOR-030	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	8,00	R\$246,47	R\$305,67	R\$2.445,36	
6.2.6.5	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2018	UN	12,00	174,51	R\$216,42	R\$2.597,04	
6.2.6.6	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	856,89	R\$814,67	R\$1.629,34	
6.2.6.7	SETOP	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	U	12,00	R\$25,81	R\$31,78	R\$381,12	
6.2.6.8	SETOP	ACE-ASS-015	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	14,00	R\$105,03	R\$130,25	R\$1.823,50	
6.2.6.9	SETOP	MET-CHU-020	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO 517-C D = 3/4"	U	17,00	R\$156,67	R\$194,30	R\$3.303,10	
6.2.6.10	SETOP	ACE-PAP-025	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	U	14,00	R\$38,40	R\$47,62	R\$986,08	
6.2.6.11	SETOP	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	4,00	R\$38,40	R\$47,62	R\$190,48	
6.2.6.12	SETOP	ACE-SAB-025	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	U	6,00	R\$51,99	R\$64,47	R\$386,82	
6.2.6.13	SETOP	ACE-CAB-015	CABIDE METÁLICO SIMPLES CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	U	14,00	R\$27,38	R\$33,95	R\$475,30	
6.2.6.14	SETOP	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1,1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	4,00	R\$215,65	R\$267,44	R\$1.069,76	
6.2.6.15	SETOP	MET-VAL-015	VALVULA DE DESGARÇA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VALVULA	UN	14,00	R\$106,06	R\$243,15	R\$3.404,10	
6.2.6.16	SETOP	HID-REG-090	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCAVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDAVEL OU PFR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	10,00	R\$114,38	R\$141,85	R\$2.269,00	
6.2.6.17	SETOP	HID-REG-075	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCAVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDAVEL OU PFR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	UN	2,00	R\$55,77	R\$69,18	R\$138,32	
6.2.6.18	SETOP	HID-REG-010	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCAVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDAVEL OU PFR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	14,00	R\$53,51	R\$66,36	R\$929,04	
6.2.6.19	SETOP	VID-ESP-015	ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSEON	U	8,00	R\$76,38	R\$94,72	R\$757,76	
6.2.6.20	SETOP	MET-TUB-005	TUBO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA PARA BACIA SANITÁRIA (VASO), DN 1.1/2", COMPRIMENTO 20CM, INCLUSIVE CANOPLA, SPUD, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	14,00	R\$42,57	R\$52,79	R\$739,06	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.6								R\$28.675,09	
6.2.7 HIDROSSANITÁRIO									
6.2.7.1	SETOP	HID-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	21,00	R\$16,21	R\$20,10	R\$422,10	
6.2.7.2	SETOP	HID-TUB-015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	R\$19,88	R\$24,63	R\$295,56	
6.2.7.3	SETOP	HID-TUB-020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	R\$23,27	R\$28,85	R\$432,75	
6.2.7.4	SETOP	HID-TUB-025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00	R\$25,10	R\$31,12	R\$1.244,80	
6.2.7.5	SETOP	HID-TUB-055	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,00	R\$27,15	R\$33,67	R\$2.020,20	
6.2.7.6	SETOP	HID-TUB-075	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	R\$14,55	R\$18,04	R\$270,60	
6.2.7.7	SETOP	HID-TUB-045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	21,00	R\$18,72	R\$23,21	R\$487,41	
6.2.7.8	SETOP	HID-TUB-050	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	R\$23,04	R\$28,57	R\$342,84	
6.2.7.9	SETOP	HID-MIT-005	MITRA PVC RÍGIDO (TERMINAL DE VENTILAÇÃO TIPO) 75 MM	U	2,00	R\$6,80	R\$8,43	R\$16,86	
6.2.7.10	SETOP	HID-SIF-005	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	U	12,00	R\$55,55	R\$68,89	R\$826,88	
6.2.7.11	SETOP	HID-RAL-012	RALO SIFONADO PVC CILÍNDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	U	14,00	R\$20,77	R\$25,75	R\$360,50	
6.2.7.12	SETOP	HID-CXS-060	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UN	2,00	R\$263,29	R\$326,53	R\$653,06	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.7								R\$7.373,36	
6.2.8 ELÉTRICA									
6.2.8.1	SETOP	ELE-CON-030	CONDULETE TIPO E EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 3/4"	U	8,00	R\$24,31	R\$30,14	R\$241,12	
6.2.8.2	SETOP	ELE-CON-035	CONDULETE TIPO E EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1"	U	12,00	R\$28,32	R\$35,12	R\$421,44	
6.2.8.3	SETOP	ELE-ELE-055	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	M	21,00	R\$16,38	R\$20,31	R\$426,51	
6.2.8.4	SETOP	ELE-ELE-060	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	15,00	R\$22,47	R\$27,86	R\$417,90	
6.2.8.5	SETOP	ELE-TOM-035	CONJUNTO DE 1 TOMADA + 1 INTERRUPTOR COM PLACA	CJ	4,00	R\$29,72	R\$36,85	R\$147,40	
6.2.8.6	SETOP	ED-13337	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-Ø78, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	2,00	R\$134,20	R\$166,43	R\$332,86	
6.2.8.7	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-Ø78, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	12,00	R\$167,08	R\$207,21	R\$2.486,52	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.8								R\$4.473,75	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2								R\$130.378,47	
TOTAL DO ITEM - 6								R\$284.236,67	
7 GINÁSIO									
7.1 GINÁSIO									



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

7.1.1 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO								
7.1.1.1	SETOP	DEM-ALA-005	REMOÇÃO DE ALAMBRADO METALICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	142,68	R\$10,09	R\$12,51	R\$1.794,92
7.1.1.2	SETOP	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	721,01	R\$13,46	R\$16,69	R\$12.033,65
7.1.1.3	COMPOSIÇÃO	ALF-010	REMOÇÃO DE PLACAS EM FIBRA DE VIDRO LATERAL DO GINÁSIO	M²	282,10	R\$11,54	R\$14,31	R\$4.036,85
7.1.1.4	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	34,61	R\$1,39	R\$1,72	R\$59,52
7.1.1.5	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	M3XKM	519,13	1,13	R\$1,40	R\$726,77
7.1.1.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	34,61	0,85	R\$1,05	R\$36,33
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.1								R\$18.678,04
7.1.2 PISO QUADRA								
7.1.2.1	SETOP	PIS-CIM-020	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE 100X100CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	M2	721,06	R\$40,63	R\$50,38	R\$36.327,00
7.1.2.2	SETOP	ED-9934	PINTURA EPOXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPOXI	M2	721,06	R\$33,45	R\$41,48	R\$29.909,56
7.1.2.3	SETOP	PIN-ACR-040	PINTURA ACRILICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, QUATRO (4) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	M	351,92	R\$3,43	R\$4,25	R\$1.495,66
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.2								R\$67.732,22
7.1.3 ARQUIBANCADA								
7.1.3.1	SETOP	PIN-ACR-035	PINTURA ACRILICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	149,24	R\$7,76	R\$9,62	R\$1.435,68
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.3								R\$1.435,68
7.1.4 PINTURA								
7.1.4.1	SETOP	PIN-ESM-035	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	3925,57	R\$26,21	R\$32,50	R\$127.581,02
7.1.4.2	SINAPI	38374	CADEIRA SUSPENSAS MANUAL / BALANÇIM INDIVIDUAL (NBR 14751)	UND	1,00	R\$780,42	R\$967,87	R\$967,87
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.4								R\$128.548,89
7.1.5 DEPÓSITO								
7.1.5.1	SETOP	PIN-ACR-035	PINTURA ACRILICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	22,55	R\$7,76	R\$9,62	R\$216,45
7.1.5.2	SETOP	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	114,00	R\$2,43	R\$3,01	R\$343,14
7.1.5.3	SETOP	PIN-ACR-005	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	M2	114,00	R\$10,55	R\$13,08	R\$1.491,12
7.1.5.4	SETOP	PIN-LIX-006	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	22,55	R\$2,73	R\$3,38	R\$76,05
7.1.5.5	SETOP	PIN-ACR-006	PINTURA ACRILICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	M2	22,55	R\$11,73	R\$14,54	R\$327,15
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.5								R\$2.453,91
7.1.6 DIVERSOS								
7.1.6.1	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	185,21	118,93	R\$147,49	R\$27.316,62
7.1.6.2	SBC	150220	FECHAMENTO EM POLICARBONATO ALVEOLAR COLORIDO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO 10MM	M2	287,74	R\$200,97	R\$249,24	R\$71.716,31
7.1.6.3	ORSE	9571	TELA MOSQUITEIRO GALVANIZADA, MALHA 14, FIO 30	m2	14,40	R\$85,05	R\$105,47	R\$1.518,76
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.6								R\$100.551,69
7.1.7 FLOREIRA								
7.1.7.1	SETOP	TER-REA-005	REATERRA MANUAL DE VALA	M3	7,54	R\$50,18	R\$62,23	R\$469,21
7.1.7.2	SINAPI	86333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	75,36	44,19	R\$54,80	R\$4.129,72
7.1.7.3	SETOP	PAI-GRA-015	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	50,88	R\$17,40	R\$21,57	R\$1.097,48
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.7								R\$5.696,41
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1								R\$325.096,84
7.2 VESTIÁRIOS								
7.2.1 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO								
7.2.1.1	SETOP	DEM-CON-025	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	4,76	R\$76,66	R\$95,07	R\$452,53
7.2.1.2	SETOP	DEM-POR-030	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METALICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	11,36	R\$14,30	R\$17,73	R\$201,41
7.2.1.3	SETOP	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	1,44	R\$92,62	R\$114,86	R\$165,74
7.2.1.4	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	9,82	R\$1,39	R\$1,72	R\$17,07
7.2.1.5	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	M3XKM	148,87	1,13	R\$1,40	R\$208,42
7.2.1.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	9,82	0,85	R\$1,05	R\$10,41
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.1								R\$1.055,58
7.2.2 ALVENARIA E ACABAMENTO								
7.2.2.1	SETOP	ALV-BLO-005	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	62,85	R\$35,05	R\$43,46	R\$2.731,46
7.2.2.2	SETOP	ALV-BLO-010	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	11,36	R\$41,04	R\$50,89	R\$578,11
7.2.2.3	SETOP	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	137,06	R\$8,15	R\$7,82	R\$1.044,39
7.2.2.4	SETOP	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	189,96	R\$23,02	R\$28,54	R\$5.421,45
7.2.2.5	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33/45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_08/2014	M2	189,96	58,04	R\$71,98	R\$13.673,32
7.2.2.6	SETOP	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	134,70	R\$2,43	R\$3,01	R\$405,44
7.2.2.7	SETOP	PIN-ACR-005	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	M2	134,70	R\$10,55	R\$13,08	R\$1.761,87
7.2.2.8	SETOP	DIV-PED-015	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M2	9,66	R\$547,03	R\$678,42	R\$6.553,53
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.2								R\$32.169,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

7.2.3 TETO								
7.2.3.1	SETOP	PIS-LIX-006	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	56,41	R\$2,73	R\$3,38	R\$200,81
7.2.3.2	SETOP	PIN-ACR-006	PINTURA ACRILICA EM TETO, DUAS (2) DEMAOIS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	M2	56,41	R\$11,73	R\$14,54	R\$863,82
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.3								R\$1.064,63
7.2.4 PISO								
7.2.4.1	SETOP	PIS-LON-005	APLICACAO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	57,70	R\$2,34	R\$2,90	R\$167,33
7.2.4.2	SETOP	PIS-LAJ-010	LAJE DE TRANSICAO E = 6 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	M2	57,70	R\$39,94	R\$49,53	R\$2.857,89
7.2.4.3	SETOP	PIS-CON-010	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	M2	57,70	R\$25,62	R\$32,14	R\$1.854,47
7.2.4.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	50,32	40,72	R\$50,50	R\$2.541,16
7.2.4.5	SINAPI	96689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 08/2018	M	1,60	86,24	R\$108,95	R\$171,12
7.2.4.6	SETOP	ED-9934	PINTURA EPOXI EM PISO, DUAS (2) DEMAOIS, INCLUSIVE UMA (1) DEMAO DE PRIMER EPOXI	M2	7,38	R\$33,45	R\$41,48	R\$306,12
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.4								R\$7.898,08
7.2.5 ESQUADRIAS								
7.2.5.1	SINAPI	94509	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2019	M2	2,70	353,89	R\$438,89	R\$1.185,00
7.2.5.2	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2019	M2	17,38	381,00	R\$472,51	R\$8.212,22
7.2.5.3	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO, INCLUSO EXECUCAO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 12/2019	UN	4,00	83,40	R\$103,43	R\$413,72
7.2.5.4	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO, AF. 12/2019	UN	8,00	47,19	R\$58,52	R\$468,16
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.5								R\$10.279,10
7.2.6 LOUÇAS E METAIS								
7.2.6.1	SETOP	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	2,61	R\$319,08	R\$395,72	R\$1.032,82
7.2.6.2	SETOP	LOU-CUB-005	CUBA DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VALVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFAO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$226,14	R\$280,45	R\$1.402,25
7.2.6.3	SETOP	MET-TOR-030	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO, FECHAMENTO AUTOMATICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICACAO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXIVEL METALICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	7,00	R\$246,47	R\$305,67	R\$2.139,69
7.2.6.4	SBC	190186	LAVATORIO DE CANTO IZY BRANCO 41X33CM DECA COM METAIS	UND	2,00	R\$497,70	R\$617,24	R\$1.234,48
7.2.6.5	SETOP	LOU-VAS-015	BACIA SANITARIA (VASO) DE LOUCA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO/VEDACAO, ENGATE FLEXIVEL METALICO, FORNECIMENTO, INSTALACAO E REJUNTAMENTO	U	4,00	R\$411,82	R\$510,73	R\$2.042,92
7.2.6.6	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA POD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 01/2020	UN	2,00	656,89	R\$814,67	R\$1.629,34
7.2.6.7	SETOP	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	U	4,00	R\$25,61	R\$31,76	R\$127,04
7.2.6.8	SETOP	ACE-ASS-015	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	2,00	R\$105,03	R\$130,25	R\$260,50
7.2.6.9	SETOP	LOU-MIC-011	MICOTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXIVEL, EXCLUSIVE VALVULA DE DESCARGA	U	1,00	R\$380,61	R\$472,03	R\$472,03
7.2.6.10	SETOP	MET-CHU-020	CHUVEIRO COM ARTICULACAO 517-C D = 314"	U	6,00	R\$156,67	R\$194,30	R\$1.165,80
7.2.6.11	SETOP	ACE-PAP-025	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	U	6,00	R\$38,40	R\$47,62	R\$285,72
7.2.6.12	SETOP	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLASTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	4,00	R\$38,40	R\$47,62	R\$190,48
7.2.6.13	SETOP	ACE-SAB-025	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	U	4,00	R\$51,99	R\$64,47	R\$257,88
7.2.6.14	SETOP	ACE-CAB-015	CABIDE METALICO SIMPLES CROMADO, INCLUSIVE FIXACAO	U	6,00	R\$27,38	R\$33,95	R\$203,70
7.2.6.15	SETOP	ACE-BAR-040	BARRA DE APOIO EM ACO INOX POLIDO PARA LAVATORIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALACAO E ACESSORIOS PARA FIXACAO	UN	2,00	R\$238,70	R\$296,03	R\$592,06
7.2.6.16	SETOP	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM ACO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALACAO E ACESSORIOS PARA FIXACAO	UN	6,00	R\$215,65	R\$267,44	R\$1.604,64
7.2.6.17	SETOP	ACE-BAR-030	BARRA DE APOIO EM ACO INOX POLIDO EM "L", DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 140CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALACAO E ACESSORIOS PARA FIXACAO	UN	2,00	R\$265,69	R\$329,50	R\$659,00
7.2.6.18	SETOP	ACE-BAN-010	BANCO ARTICULADO EM ACO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, PROFUNDIDADE MINIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MINIMO DE 0,70 M, CONFORME NBR 9050	U	2,00	R\$577,51	R\$716,22	R\$1.432,44
7.2.6.19	SETOP	MET-VAL-015	VALVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VALVULA	UN	2,00	R\$196,06	R\$243,15	R\$489,30
7.2.6.20	SETOP	HID-REG-090	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCAVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDAVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRAO MEDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	2,00	R\$114,38	R\$141,85	R\$283,70
7.2.6.21	SETOP	HID-REG-075	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCAVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDAVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRAO MEDIO) E CANOPLA CROMADO	UN	2,00	R\$55,77	R\$69,16	R\$138,32
7.2.6.22	SETOP	HID-REG-010	REGISTRO DE PRESSAO, TIPO BASE, ROSCAVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDAVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRAO MEDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	6,00	R\$53,51	R\$66,36	R\$398,16
7.2.6.23	SETOP	VID-ESP-015	ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINISSON	U	7,00	R\$76,38	R\$94,72	R\$663,04
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.6								R\$18.702,31
7.2.7 HIDROSSANITARIO								
7.2.7.1	SETOP	HID-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXOES	M	16,00	R\$16,21	R\$20,10	R\$361,80
7.2.7.2	SETOP	HID-TUB-015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXOES	M	6,00	R\$19,88	R\$24,63	R\$147,78
7.2.7.3	SETOP	HID-TUB-020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXOES	M	12,00	R\$23,27	R\$28,85	R\$346,20
7.2.7.4	SETOP	HID-TUB-025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXOES	M	60,00	R\$25,10	R\$31,12	R\$1.867,20
7.2.7.5	SETOP	HID-TUB-055	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SERIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXOES	M	30,00	R\$27,15	R\$33,67	R\$1.010,10
7.2.7.6	SETOP	HID-TUB-075	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PB - SERIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXOES	M	16,00	R\$14,55	R\$18,04	R\$324,72
7.2.7.7	SETOP	HID-TUB-045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SERIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXOES	M	16,00	R\$18,72	R\$23,21	R\$417,78
7.2.7.8	SETOP	HID-TUB-050	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SERIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXOES	M	25,00	R\$23,04	R\$28,57	R\$714,25



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

7.2.7.9	SETOP	HID-MIT-005	MITRA PVC RÍGIDO (TERMINAL DE VENTILAÇÃO TIPO) 75 MM	U	2,00	R\$6,80	R\$6,43	R\$16,88
7.2.7.10	SETOP	HID-SIF-005	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	U	2,00	R\$55,55	R\$69,89	R\$137,78
7.2.7.11	SETOP	HID-SIF-035	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 185 X 75 MM	U	5,00	R\$22,98	R\$78,10	R\$390,50
7.2.7.12	SETOP	HID-SIF-015	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	U	3,00	R\$46,02	R\$57,07	R\$171,21
7.2.7.13	SETOP	HID-RAL-012	RALO SIFONADO PVC CILÍNDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	U	2,00	R\$20,77	R\$25,75	R\$51,50
7.2.7.14	SETOP	HID-CXS-060	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAGAMBA)	UN	3,00	R\$263,29	R\$320,53	R\$979,59
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.7								R\$6.937,27
7.2.8 AGUA PLUVIAL								
7.2.8.1	SETOP	PLU-CAL-015	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	M	64,30	R\$66,90	R\$86,68	R\$5.573,52
7.2.8.2	SETOP	PLU-CAL-010	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	M	12,00	R\$64,50	R\$70,69	R\$969,88
7.2.8.3	SBC	054248	RALO ABACAXI FERRO FUNDIDO 150MM	UND	2,00	R\$95,84	R\$91,55	R\$183,30
7.2.8.4	SBC	054244	RALO ABACAXI FERRO FUNDIDO 200MM	UND	4,00	R\$60,04	R\$111,60	R\$446,64
7.2.8.5	SETOP	DRE-TUB-020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	R\$35,76	R\$44,34	R\$1.330,20
7.2.8.6	SETOP	DRE-TUB-025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	80,00	R\$53,35	R\$68,16	R\$5.262,80
7.2.8.7	SETOP	HID-CXS-200	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAGAMBA)	UN	6,00	R\$434,80	R\$539,23	R\$3.235,38
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.8								R\$17.001,72
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2								R\$95.108,26
7.3 ELETRICA GINÁSIO E VESTIÁRIO								
7.3.1 INFRAESTRUTURA								
7.3.1.1	SETOP	ELE-CXS-025	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 202 X 202 X 102 MM	U	4,00	R\$70,95	R\$87,99	R\$351,66
7.3.1.2	SETOP	ELE-CXS-030	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 302 X 302 X 122 MM	U	5,00	R\$112,22	R\$139,17	R\$695,85
7.3.1.3	SETOP	ELE-CON-240	CONDULETE TIPO LL EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 2"	U	2,00	R\$44,52	R\$55,21	R\$110,42
7.3.1.4	SETOP	ELE-CON-030	CONDULETE TIPO E EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 3/4"	U	65,00	R\$24,31	R\$30,14	R\$1.969,10
7.3.1.5	SETOP	ELE-CON-035	CONDULETE TIPO E EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1"	U	8,00	R\$28,32	R\$35,12	R\$280,96
7.3.1.6	SETOP	ELE-ELE-060	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	160,00	R\$22,47	R\$27,86	R\$4.457,60
7.3.1.7	SETOP	ELE-ELE-065	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4")	M	11,00	R\$30,05	R\$37,26	R\$409,86
7.3.1.8	SETOP	ELE-ELE-080	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 85 (2.1/2")	M	18,00	R\$57,33	R\$71,10	R\$1.279,80
7.3.1.9	SETOP	ELE-DUT-015	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 75 MM (3")	M	78,00	R\$33,85	R\$41,73	R\$3.254,64
7.3.1.10	SETOP	ED-4155	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1/4")	M	30,00	R\$19,80	R\$24,55	R\$736,50
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.1								R\$13.536,99
7.3.2 INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR								
7.3.2.1	SETOP	ELE-CON-195	CONJUNTO TAMPA E 1 TOMADA 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE 3/4"	CJ	7,00	R\$26,67	R\$31,83	R\$222,81
7.3.2.2	SETOP	ELE-CON-200	CONJUNTO DE TAMPA COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA PARA CONDULETE 3/4"	CJ	6,00	R\$35,91	R\$44,53	R\$267,18
7.3.2.3	SETOP	ELE-CON-185	CONJUNTO TAMPA E INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE 3/4"	CJ	4,00	R\$32,93	R\$40,83	R\$163,32
7.3.2.4	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	1,00	31,38	R\$39,91	R\$38,91
7.3.2.5	SINAPI	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	29,68	R\$36,80	R\$73,60
7.3.2.6	SETOP	ED-13337	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2x18W-Ø78, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	2,00	R\$134,20	R\$166,43	R\$332,86
7.3.2.7	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2x18W-Ø78, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	10,00	R\$167,08	R\$207,21	R\$2.072,10
7.3.2.8	COMPOSIÇÃO	ALF-012	LUMINÁRIA LED DO TIPO PROJETO 154W, IP65, COM CORPO ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PO POLIÉSTER NA COR PRETA MICROTEXTURIZADA, RICADA EM POLICARBONATO INJETADO COM ELEVADO ÍNDICE DE TRANSMISSÃO LUMINOSA, VEDAÇÃO EM SILICONE, FACHO LUMINOSO DE 110°, EQUIPADA COM 2 MÓDULOS DE LEDS SMD DE ALTA EFICIÊNCIA APLICADOS SOBRE PLACA DE METALCORE, REF.: LEX08-S2 LUMICENTER OU EQUIVALENTE.	UND	4,00	R\$1.786,81	R\$2.216,00	R\$8.864,00
7.3.2.9	COMPOSIÇÃO	ALF-013	PROJETOR LED KOS - 305W, REF.: TECNOWATT OU EQUIVALENTE - BASEADO EM SUDECAP (11.51.05)	UN	8,00	R\$2.823,45	R\$3.253,60	R\$26.028,80
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.2								R\$38.063,98
7.3.3 CABEAMENTO								
7.3.3.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	570,00	2,46	R\$3,05	R\$1.738,50
7.3.3.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	336,00	3,89	R\$4,82	R\$1.619,52
7.3.3.3	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	100,00	8,59	R\$10,85	R\$1.085,00
7.3.3.4	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	170,00	3,11	R\$3,85	R\$654,50
7.3.3.5	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	95,00	27,78	R\$34,45	R\$3.272,75
7.3.3.6	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	380,00	49,04	R\$61,93	R\$23.533,40
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.3								R\$31.683,67
7.3.4 QUADRO								
7.3.4.1	ORSE	12231	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 48 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	1,00	R\$889,23	R\$1.102,82	R\$1.102,82
7.3.4.2	SETOP	ELE-SUP-005	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	U	1,00	R\$247,27	R\$306,66	R\$306,66
7.3.4.3	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016	UN	2,00	12,22	R\$15,15	R\$30,30
7.3.4.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016	UN	2,00	12,69	R\$15,73	R\$31,46
7.3.4.5	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016	UN	1,00	62,80	R\$77,95	R\$77,95
7.3.4.6	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016	UN	1,00	63,78	R\$79,09	R\$79,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

7.3.4.7	SINAPI	93604	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2018	UN	6,00	67,70	R\$83,96	R\$503,76
7.3.4.8	SETOP	ELE-DIS-048	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 125A	U	1,00	R\$275,35	R\$341,48	R\$341,48
7.3.4.9	SETOP	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	2,00	R\$105,80	R\$131,21	R\$262,42
7.3.4.10	SETOP	ED-15116	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	6,00	R\$125,80	R\$156,01	R\$936,06
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.4								R\$3.672,00
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3								R\$87.156,24
TOTAL DO ITEM - 7								R\$507.361,34
8								
8.1								
8.1.1								
PISO								
8.1.1.1	SETOP	PIS-CON-010	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	M2	144,65	R\$25,92	R\$32,14	R\$4.649,05
8.1.1.2	SETOP	PIN-ACR-035	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	144,65	R\$7,76	R\$9,62	R\$1.391,53
SUBTOTAL DO ITEM - 8.1.1								R\$6.040,58
SUBTOTAL DO ITEM - 8.1								R\$6.040,58
TOTAL DO ITEM - 8								R\$6.040,58
9								
9.1								
9.1.1								
PISO								
9.1.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_05/2018	M2	162,19	0,26	R\$0,32	R\$51,60
9.1.1.2	SETOP	TER-REG-015	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATORIO	M2	162,19	R\$1,21	R\$1,50	R\$243,28
9.1.1.3	SETOP	PIS-LON-005	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	162,19	R\$2,34	R\$2,90	R\$470,35
9.1.1.4	SETOP	ED-9318	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 9CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO, SARRAFAAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	162,19	R\$40,32	R\$50,00	R\$8.106,50
9.1.1.5	SUDECAP	15.25.26	PISO VINÍLICO E DE BORRACHA - PISO DE BORRACHA RECICLADA COR PRETA (PLAYGROUND)	M2	162,19	R\$114,48	R\$141,97	R\$23.026,11
9.1.1.6	SETOP	HID-RAL-005	RALO SIFONADO PVC CÔNICO ALTURA REGULAVEL 100 X 40 MM COM GRELHA METÁLICA	U	6,00	R\$45,15	R\$55,99	R\$335,94
9.1.1.7	SETOP	HID-TUB-075	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1,1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00	R\$14,55	R\$18,04	R\$721,60
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1.1								R\$32.958,68
9.1.2								
ALAMBRADO								
9.1.2.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	3,30	R\$50,18	R\$62,23	R\$205,35
9.1.2.2	SETOP	ALV-EST-025	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	37,08	R\$78,92	R\$97,87	R\$3.629,01
9.1.2.3	SETOP	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	49,44	R\$21,65	R\$26,85	R\$1.327,46
9.1.2.4	SETOP	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	49,44	R\$10,55	R\$13,08	R\$646,67
9.1.2.5	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	82,40	118,93	R\$147,49	R\$12.153,17
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1.2								R\$17.961,66
9.1.3								
BRINQUEDOS								
9.1.3.1	ORSE	9320	BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA, MODELO M-34, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	un	1,00	R\$1.380,00	R\$1.711,47	R\$1.711,47
9.1.3.2	ORSE	9160	BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIOPARK OU SIMILAR	un	1,00	R\$3.015,54	R\$3.739,87	R\$3.739,87
9.1.3.3	COMPOSIÇÃO	ALF-008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA ECOLÓGICA INCLUINDO TORRE, PASSARELA, TELA DE ARANHA, ESCADA, ESCORREGADOR E BALANÇO CONFORME PROJETO	UND	1,00	R\$20.009,01	R\$24.815,17	R\$24.815,17
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1.3								R\$30.266,51
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1								R\$81.186,85
TOTAL DO ITEM - 9								R\$81.186,85
10								
10.1								
10.1.1								
PISO E GUARDA CORPO								
10.1.1.1	SETOP	DEM-CON-025	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	14,80	R\$76,66	R\$95,07	R\$1.407,18
10.1.1.2	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	23,88	R\$1,39	R\$1,72	R\$40,73
10.1.1.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM), AF_01/2018	M3xKM	355,24	1,13	R\$1,40	R\$497,33
10.1.1.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL, COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	23,88	0,65	R\$1,05	R\$24,88
10.1.1.5	SETOP	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M2	185,02	R\$7,14	R\$8,85	R\$1.637,42
10.1.1.6	SETOP	PIS-LON-005	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO, AF_07/2016	M2	185,02	70,42	R\$87,33	R\$16.157,79
10.1.1.8	SETOP	SER-COR-005	CORRIMAÕ SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	M	170,56	R\$91,21	R\$113,11	R\$19.292,04
10.1.1.9	SETOP	PIN-ESM-030	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M	359,06	R\$15,84	R\$19,64	R\$7.051,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

12.1.1.1	SETOP	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	1016,33	R\$6,03	R\$6,23	R\$6.331,73
SUBTOTAL DO ITEM - 12.1.1								R\$6.331,73
SUBTOTAL DO ITEM - 12.1								R\$6.331,73
TOTAL DO ITEM - 12								R\$6.331,73
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$2.268.732,22
								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO IV

BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

	BDI - SERVIÇOS	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG	PLANILHA MODELO: NÃO DESONERADA	REV_00
PROJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO CAIC		30/08/2020
LOCAL: ALFENAS- MG		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
AC =	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =	3,80%
S + G =	SEGURO + GARANTIAS =	0,32%
R =	RISCO =	0,50%
DF =	DESPESAS FINANCEIRAS =	1,02%
L =	LUCRO =	7,20%
I =	IMPOSTOS =	8,65%
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	5,00%
	CPRB	0,00%
$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right] - 1$		
$BDI = \left[\frac{[(1,0000 + 0,0380 + 0,0032 + 0,0050) \times (1,0000 + 0,0102) \times (1,0000 + 0,0720)]}{(1,0000 - 0,0865)} \right] - 1 = 24,02\%$		
1 - FORMULA CONFORME ACORDAO nº 2622/2013 TCU - PLENÁRIO		
 DANILO VITOR SILVA CREA MG - 201.981/D		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
 PROJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO CAIC
 LOCAL: ALFENAS- MG

REV_00
 30/06/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS					
			1	2	3	4	TOTAL	
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 189.199,79	%	60,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
			G					
			R\$	R\$113.519,87	R\$28.379,97	R\$28.379,97	R\$18.919,98	R\$189.199,79
2	CAMPO SOCIETY	R\$ 338.221,77	%	40,00%	60,00%			100,00%
			G					
			R\$	R\$135.288,71	R\$202.933,06			R\$338.221,77
3	QUADRA DE HANDBOL DE AREIA	R\$ 135.475,66	%	40,00%	60,00%			100,00%
			G					
			R\$	R\$54.190,26	R\$81.285,40			R\$135.475,66
4	QUADRA VOLEI	R\$ 127.910,36	%	40,00%	60,00%			100,00%
			G					
			R\$	R\$51.164,14	R\$76.746,22			R\$127.910,36
5	BLOCO 01	R\$ 76.513,10	%			40,00%	60,00%	100,00%
			G					
			R\$			R\$30.605,24	R\$45.907,86	R\$76.513,10
6	BLOCO 02	R\$ 284.236,67	%			40,00%	60,00%	100,00%
			G					
			R\$			R\$113.694,67	R\$170.542,00	R\$284.236,67
7	GINÁSIO	R\$ 507.361,34	%			40,00%	60,00%	100,00%
			G					
			R\$			R\$202.944,54	R\$304.416,80	R\$507.361,34
8	TEATRO DE ARENA	R\$ 6.040,58	%	40,00%	60,00%			100,00%
			G					
			R\$	R\$2.416,23	R\$3.624,35			R\$6.040,58
			%	40,00%	60,00%			100,00%



CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
 PROJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO CAIC
 LOCAL: ALFENAS- MG

REV_00
 30/06/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS					
			1	2	3	4	TOTAL	
9	PLAYGROUND	R\$ 81.186,85	G					
			R\$	R\$32.474,74	R\$48.712,11			R\$81.186,85
			%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%
10	ÁREA EXTERNA	R\$ 514.440,22	G					
			R\$	R\$154.332,07	R\$154.332,07	R\$154.332,07	R\$51.444,02	R\$514.440,22
			%				100,00%	100,00%
11	PORTÃO ENTRADA PRINCIPAL	R\$ 1.814,15	G					
			R\$				R\$1.814,15	R\$1.814,15
			%				100,00%	100,00%
12	LIMPEZA FINAL	R\$ 6.331,73	G					
			R\$				R\$6.331,73	R\$6.331,73
			%				100,00%	100,00%
TOTAL		R\$2.268.732,22	R\$	R\$543.386,03	R\$596.013,17	R\$529.956,48	R\$599.376,55	R\$2.268.732,22
TOTAL ACUMULADO			R\$	R\$543.386,03	R\$1.139.399,20	R\$1.669.355,67	R\$2.268.732,22	

D-16
 DANILLO VITOR
 SILVA
 CREA MG - 120.381/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O licitante....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

NOME	ESPECIALIZAÇÃO	ANOS EXPERIÊNCIA
OBSERVAÇÕES:		

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO IX

PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
CGC/MF – CNPJ/MF:
INSCR. ESTADUAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Reforma da Escola Municipal Dr. João Januário Magalhães – CAIC, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Alfenas/MG.

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor SERVIÇO (R\$)	Valor total/ SERVIÇO (R\$)	Percentual de desconto (%)
01	1	Serv.	Reforma da Escola Municipal Dr. João Januário Magalhães – CAIC, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico.			

Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu preposto _____, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital Tomada de Preços nº 005/2020.

Alfenas(MG), de de 2020.

Engenheiro(a) Responsável (Prefeitura)

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO XI

CONTRATO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020
PROCESSO Nº 231/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, representada pelo Sr. Prefeito, Luiz Antônio da Silva, CPF nºXXXXXX E A EMPRESA: -----, PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução indireta de obras de **Reforma da Escola Municipal Dr. João Januário Magalhães – CAIC**, incluindo fornecimento de material, mão-de obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Alfenas/MG

Contrato vinculado ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020, que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o Município de Alfenas pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, com sede nesta cidade, à. Praça Fausto Monteiro 347, CNPJ 18.243.220/0001-01. e a empresa -----, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua -----, nº ---, -----, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº -----, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).

1.2 O presente contrato tem por fundamento a TOMADA DE PREÇO - Edital nº 005/2020, adjudicada pela Comissão Permanente de Licitações e homologada pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos conforme despacho nos autos do Processo nº231/2020.

CLÁUSULA II -OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução indireta de obras de **reforma da Escola Municipal Dr. João Januário Magalhães – CAIC**, incluindo fornecimento de material, mão-de obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Alfenas/MG.

2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, do Edital e sua Especificação Particular e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas.

CLÁUSULA III -PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, que será acompanhada pela Fiscalização de Obras;

3.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

3.3 O prazo previsto para a execução total das obras é de **120 (cento e vinte) dias**, sendo que a medição da execução total das obras deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;

3.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

3.5. O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada etapa concluída e certificada pelo engenheiro fiscalizadora Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

CLÁUSULA IV - VALOR

4.1 O valor deste contrato é de R\$xxxxxxx (xxxxx mil, xxxxxxx reais e xxxxxx centavos) igual ao valor da proposta vencedora.

CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Como garantia de execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia de R\$xxxxxxx (xxxx mil, xxxxxx reais xxx centavos), equivalente a 5% (cinco por cento), do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

5.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

5.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. O prazo de execução das obras é estabelecido em **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados até o 5º dia subsequente a entrega, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, da Ordem de Início de Obras e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

6.2. O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

6.3. Alteração do projeto ou das especificações pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS;

6.4. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.5. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e conveniência administrativa;

6.6. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

6.7. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, em documento contemporâneo à sua ocorrência, é causa impeditiva da execução do contrato, a ausência de repasse financeiro por parte da União para desenvolvimento do projeto;

6.8. Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.9. Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência por **até 31/12/2020**, contados da data da sua assinatura e publicação no **Jornal Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse público.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alfenas:

a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Alfenas para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item;

d.4) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.5) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.6) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

e) Não será realizado reajuste de preço no presente contrato, devido sua validade ser inferior a 12 meses.

7.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

7.3 Durante as obras, poderá a CONTRATADA sugerir alternativas construtivas para melhor adequação técnica do projeto, desde que não exceda o prazo e o custo apresentado na proposta inicial, obedeça ao escopo inicial do projeto, não alterando a qualidade e estética. As alternativas propostas não poderão causar impacto ambiental. As alternativas construtivas serão submetidas à análise e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e deverão obedecer rigorosamente as normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO

8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS poderá determinar à CONTRATADA reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS para este fim.

9.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.

9.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS nomeará Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade para acompanhamento deste contrato que será nomeada oportunamente, pelo chefe do poder executivo, quando da contratação da empresa que executará as obras.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obras contratadas deverão ser dirigidas por Responsável Técnico da contratada, devidamente habilitado junto ao Conselho Profissional competente, sendo este o mesmo responsável técnico apresentado no ato da licitação ou, caso expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, seu substituto com a mesma qualificação técnica.

10.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.

10.3. Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

- 10.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.
- 10.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- 10.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.
- 10.7. Todos e quaisquer danos causados, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.
- 10.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.
- 10.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.
- 10.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infraestrutura dessas ligações.
- 10.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).
- 10.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica das obras junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA e/ou CAU).
- 10.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.
- 10.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- 10.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;
- 10.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- 10.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,
- 10.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

10.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-3".

10.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-3".

10.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

10.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;

10.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Alfenas, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

10.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento. (se for o caso)

10.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.

10.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

10.24.2. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

10.25. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

10.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

10.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

10.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

10.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

10.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

10.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

10.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra.

10.32. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

CLÁUSULA XI – EMPREGO SOCIAL

11.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer as especificações, normas e localização que se fizerem necessárias para a execução completa e perfeita dos serviços;

12.2 Elaborar mensalmente a medição dos serviços executados e emitir Boletins de Medição;

12.3 Notificar, por escrito a licitante, irregularidades encontradas na execução dos serviços, determinando prazos para sua correção;

12.4 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra da prefeitura.

12.5 Providenciar os pagamentos com regularidade.

CLÁUSULA XIII – NORMAS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

13.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

13.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

13.4 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

CLAUSULA XIV- SINALIZAÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica 02.27-B e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 88, parágrafo único, 95, § 1º e Resolução nº 160, de 22.04.04, do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

CLAUSULA XV – NOVAÇÃO

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLAUSULA XVI - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

16.1. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

16.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

16.1.2. O prazo de trata o item 16.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA XVII – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação poderá ocorrer dentro do limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato e desde que não seja em serviços de maior relevância (aqueles cuja comprovação técnica foi solicitada conforme “DOCUMENTO H-3”)**.

17.2 A subcontratação deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas e a empresa subcontratada deve apresentar a mesma habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada;

17.3. É da contratada a completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA XVIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

18.1 O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

18.3 Persistindo os atrasos citados nos sub-itens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

18.4 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

18.5 A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Prefeito do MUNICIPIO DE ALFENAS.

18.6 As multas deverão ser recolhidas em conta indicada pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

18.7 As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

18.8 Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.9 As demais multas estipuladas no item 18.2 aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

18.9 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.U, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXI- DAS DESPESAS DO CONTRATO:

21.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA XXII - DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), xx de de 2020

Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal

(nome da empresa)
Contratada

Representante legal:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO XII

APÊNDICES

Relação de Apêndices:

- Apêndice 01-Ordem de Serviço;**
- Apêndice 02-Diário de Obras;**
- Apêndice 03- Boletim de Medição;**
- Apêndice 04- Termo de Recebimento Provisório;**
- Apêndice 05- Termo de Recebimento Definitivo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

APÊNDICE 01

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS N°. _____

Referente á execução da _____

Localizado na rua _____

Referência:

Processo licitatório n°.231/2020 _____

Convite (tomada de preços ou concorrência) n°.005/2020 _____

Contrato n°. _____

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso)

Á _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____

_____ (empresa contratada) a iniciar na data de _____

de _____ de 20__ os serviços que menciona o contrato acima apigrafado,

celebrado entre a administração Municipal de _____ e a empresa supracitada.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e cargo por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

APÊNDICE 02

DIÁRIO DE OBRAS

DIÁRIO DE OBRAS – INFRA – ESTRUTURA							
Órgão ou Entidade:						Fl. n°.: ____	
Contratada:							
OBRA:				DATA: __/__/__			
PRAZO: __ DIAS		INÍCIO: __/__/__		TÉRMINO: __/__/__			
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:				CREA N°.: _____			
TEMPO	MATUTINO:						
	VESPERTINO:						
Equipamentos:							
Trator de Esteira				Caminhão Pipa			
Trator Agrícola				Rolo Compactador			
Motoniveladora Vibroacabadora							
Pá Carregadeira				Usina de Asfalto			
Retroscavadeira				Outros: _____			
Caminhão Basculante							
Mão-DE-OBRA:							
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N
Op. De Máquina				Motorista			
Topógrafo				Almoxerife			
Oficial				Apontador			
Ajudante				Escriturário			
Servente				Desenhista			
Porteiro/ Vigia				Outros			
SERVIÇOS EM ANDAMENTO							
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

APÊNDICE 03

BOLETIM DE MEDIÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS BOLETIM DE MEDIÇÃO BOL. MEDIÇÃO Nº.:					
ÓRGÃO OU ENTIDADE:		DATA: ___/___/___		FOLHA:	
OBRA:					
LICITAÇÃO			FIRMA:		
CONTRATO Nº.:		ORDEM DE SERVIÇO Nº.:		DATA: ___/___/___	VALOR:
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL: (R\$)					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:					

ENGENHEIRO FISCAL

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

APÊNDICE 04

TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de

_____, pela

empresa, _____.

_____, conforme processo licitatório nº231/2020, tomada de preços nº.
005/2020, contrato nº. _____, de _____ de 20_____.

(Fiscal da obra – nome e cargo por extenso)

(Responsável pela empresa contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

APÊNDICE 05

TERMO DE RECIBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em

___/___/___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços.

de _____ pela empresa _____ conforme processo licitatório nº. 231/2020, tomada de preço nº.005/2020, de ___ de _____ de 20___ e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

_____, _____ de _____ de 20___.

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro da comissão)

(responsável pela empresa contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO XIII

CD ROM

OS PROJETOS DE ENGENHARIA QUE ORIENTAM O EDITAL E PROJETO BÁSICO, CONSTANTES DESTE PROCEDIMENTO ENCONTRAM-SE EM CD ROM.

As licitantes interessadas deverão retirar-los no Setor de Licitações e Contratos, à Rua João Luiz Alves, n°181, centro – Alfenas – MG, ou poderão também solicitá-los **até o terceiro dia útil anterior** a abertura, através do endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Não fornecemos projetos plotados (impressos) somente cópias digitais.

As informações serão dadas via telefone, (35) 3698 1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO

TOMADA DE PREÇOS: 005/2020
PROCESSO:0231/2020

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
DOCUMENTO: _____

FORMALIZA COMPROMISSO PARA A PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA DA CONCORRÊNCIA ACIMA COM O PROFISSIONAL:

NOME: _____
CPF: _____
DOCUMENTO: _____
ENDEREÇO: _____
CREA/CAU: _____

Por ser verdade firmamos o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2020

Representante da Empresa

Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
....., Endereço:..... Fone:..... Fax:
..... E-mail:....., **Declara que renuncia à Visita
Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº005/2020**, e
de que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem
como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta
comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo
licitatório, em nome da empresa que represento, sem prejuízo à municipalidade em qualquer momento.

(Local), de de 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Assinatura do Responsável Técnico da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado)